



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA CONTRATAÇÕES 2024

Órgão/Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

Responsável pela demanda: Vinicius Camargo Rodrigues

E-mail: contato@cisleste.mg.gov.br

Telefone: (32) 3722-1999

ITEM	CÓDIGO CATMAT /CATSER	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNIDADE	QUANTIDADE
01		Licença Ramal	unid	1410
02		Serviço de Voz ilimitados - 1 canal	unid	120
03		Serviço de Voz ilimitados - 10 canais e 50 DDR	unid	25
04		Serviço de Voz ilimitados - 20 canais e 50 DDR	unid	20
05		Serviço de Voz ilimitados - 30 canais e 100 DDR	unid	10
06		0800 - 1 canal	unid	30
07		0800 - 4 canais	unid	40
08		0800 - 6 canais	unid	25
09		0800 - 10 canais	unid	25
10		Linha móvel ligações ilimitadas - 1 Gb	unid	120
11		Linha móvel ligações ilimitadas - 3 Gb	unid	250
12		Linha móvel ligações ilimitadas - 6 Gb	unid	50
13		Linha móvel ligações ilimitadas - 10 Gb	unid	25
14		Linha móvel ligações ilimitadas - 15 Gb	unid	50
15		Locação aparelho IP com fio	unid	1300
16		Locação aparelho IP sem fio	unid	110
17		Locação Headset	unid	50
18		Sistema Web de Gestão de linhas móveis		20
19		Serviço de Auditoria e Contestações Faturas de Telecom	Serv	20
20		Serviço de Assistência em Telecom	Serv	20
21		Serviço de Suporte e manutenção a	Serv	20



		telefonia fixa		
22		Serviço de Instalação e configuração	Serv	20
23		Serviço MDM - Serviço de Gestão de Dispositivos Móveis	Serv	400
24		Portabilidade Numérica	Serv	150
25		Configuração de licenças	Serv	1400
26		Número DID	Serv	200

### JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

contratação de uma empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão para os Municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE- CISLESTE

Primeiramente, vale frisar que os municípios participantes do Cisleste necessitam de serviços de telecomunicação, tendo em vista o papel crucial na vida cotidiana da sociedade, desdobrando-se em dois pilares fundamentais: a comunicação interna entre os diferentes órgãos e a comunicação com a população. Esses aspectos são essenciais para a eficiência operacional e para promover a transparência, a participação cívica e o engajamento comunitário.

Em primeiro lugar porque a comunicação interna entre os diversos departamentos é crucial para coordenar operações, responder emergências e garantir o funcionamento eficiente dos serviços públicos. Desde a Prefeitura até os serviços de saúde, educação, infraestrutura e segurança, é imperativo manter linhas de comunicação claras e acessíveis. A rápida disseminação de informações e a capacidade de tomar decisões informadas são facilitadas por uma infraestrutura de telecomunicação robusta, permitindo uma resposta ágil a situações emergenciais e a coordenação eficaz de iniciativas municipais.

Em segundo lugar porque a comunicação com a população é um aspecto vital da governança municipal responsável. Os cidadãos devem ter meios confiáveis e acessíveis para se comunicar com o governo local, expressar preocupações, fornecer feedback e acessar informações e serviços municipais. Através de serviços de telecomunicação é possível estabelecer canais diretos de comunicação com os cidadãos.

Além disso, os serviços de telecomunicação desempenham um papel vital na promoção da inclusão digital e no acesso a serviços e informações essenciais. Portanto, garantir uma infraestrutura de telecomunicação acessível e confiável é crucial a Prefeitura. Estarão inclusas nos valores propostos os serviços técnicos de instalação, configuração, treinamento, manutenção, suporte técnico local (se necessário) e remoto ao uso do sistema.

### TIPO DO ITEM

1. Material:

Consumo  Permanente

2. Serviços:

Não continuado  Continuado  Prazo Indeterminado\*



<input type="checkbox"/> 3. Obras	<input type="checkbox"/> 4. Serviços de Engenharia	<input type="checkbox"/> 5. Solução de TI
-----------------------------------	--	---

\*Nota: para serviços que podem ter vigência indeterminada nos termos da Orientação Normativa AGU nº 36, de 2011, dentre eles: energia elétrica, água e esgoto, serviços postais da ECT e ajustes firmados com a Imprensa Nacional.

<b>NÚMERO DA SOLICITAÇÃO ELETRÔNICA</b>
Solicitações nº

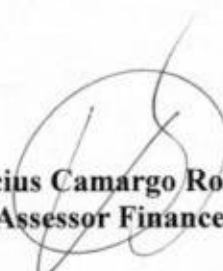
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>

<b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
<input checked="" type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> NÃO

<b>INFORMAÇÕES GERENCIAIS</b>
Grau de prioridade da aquisição: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Data estimada para a necessidade do item: 15/06/2024

<b>PREFERÊNCIA DA MODALIDADE LICITATÓRIA</b>
<input type="checkbox"/> Contratação modalidade pregão presencial
<input checked="" type="checkbox"/> Contratação modalidade pregão eletrônico
<input type="checkbox"/> Contratação modalidade concorrência nos termos da Lei nº 14.133/21
<input type="checkbox"/> Dispensa nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 75, incisos I e II
<input type="checkbox"/> Contratação emergencial nos termos da Lei 14.133/21 art. 75, incisos VIII
<input type="checkbox"/> Outra modalidade licitatória:

Muriae, 29 de abril de 2024.

  
**Vinicius Camargo Rodrigues**  
Assessor Financeiro

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. ÁREA DEMANDANTE

1.1. Unidade solicitante: Secretaria Microrregional Executiva do CISLESTE.

1.2. Unidade gestora: CISLESTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste.

1.3. Unidades beneficiadas (Municípios): **ANTÔNIO PRADO DE MINAS; BARÃO DO MONTE ALTO; DIVINO; EUGENÓPOLIS; ESPERA FELIZ; FARIA LEMOS; FERVEDOURO; LARANJAL; LEOPOLDINA; MIRADOURO; MIRAÍ; MURIAÉ, ORIZÂNIA; PALMA; PATROCÍNIO DO MURIAÉ; PIRAPETINGA; ROSÁRIO DA LIMEIRA; SANTANA DE CATAGUASES; SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE; e VIEIRAS.**

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Os municípios participantes do Cisleste - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste necessitam de serviços de telecomunicação, tendo em vista o papel crucial na vida cotidiana da sociedade, desdobrando-se em dois pilares fundamentais: a comunicação interna entre os diferentes órgãos e a comunicação com a população. Esses aspectos são essenciais para a eficiência operacional e para promover a transparência, a participação cívica e o engajamento comunitário.

Em primeiro lugar, a comunicação interna entre os diversos departamentos é crucial para coordenar operações, responder emergências e garantir o funcionamento eficiente dos serviços públicos. Desde a prefeitura até os serviços de saúde, educação, infraestrutura e segurança, é imperativo manter linhas de comunicação claras e acessíveis. A rápida disseminação de informações e a capacidade de tomar decisões informadas são facilitadas por uma infraestrutura de telecomunicação robusta, permitindo uma resposta ágil a situações emergenciais e a coordenação eficaz de iniciativas municipais.

Em segundo lugar, a comunicação com a população é um aspecto vital da governança municipal responsável. Os cidadãos devem ter meios confiáveis e acessíveis para se comunicar com o governo local, expressar preocupações, fornecer feedback e acessar informações e serviços municipais. Através de serviços de telecomunicação é possível estabelecer canais diretos de comunicação com os cidadãos.

Além disso, os serviços de telecomunicação desempenham um papel vital na promoção da inclusão digital e no acesso a serviços e informações essenciais. Portanto, garantir uma infraestrutura de telecomunicação acessível e confiável é crucial a Prefeitura.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Roselma Jr.



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



3.1. Os serviços contratados devem estar em conformidade não apenas com as disposições da Lei Número 14.133/2021, mas também com as normas e regulamentações pertinentes à prestação de serviços estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

A solução deve fornecer mecanismos que garantam a segurança das comunicações realizadas, abordando aspectos relacionados à disponibilidade, integridade e confidencialidade das mesmas.

3.2 Do enquadramento do serviço:

Os serviços de telefonia enquadram-se como serviços de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades.

3.2. Horário de prestação dos serviços:

Os serviços devem ser disponibilizados todos os dias da semana, em regime de 24 horas por dia. Além disso, os canais de comunicação com o prestador devem estar disponíveis, no mínimo, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 18:00.

3.3 Locais de Prestação do Serviço:

Os serviços devem ser prestados nos endereços indicados pelos Municípios Consorciados ao CISLESTE.

3.3. Prazos em geral:

3.3.1. Os serviços elencados serão prestados por 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

3.4. Subcontratação:

3.4.1. Será permitida a subcontratação do objeto do presente processo de contratação salvo nos casos do artigo 122 parágrafo 3º 14.133/2021

#### **4. LEVANTAMENTOS DE SOLUÇÕES DE MERCADO**

4.1. Para o atendimento da demanda levantadas por esse estudo técnico a contratação dos seguintes serviços, Prestação de serviço de Telefonia Fixa Comutada, Prestação de Serviço de telefonia móvel pessoa, Prestação de serviço de PABX em nuvem, Serviço de Gestão e gerenciamento de telefonia, sendo eles:

*Romelini Jr.*



4.1.1 Prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada: Este serviço abrange a disponibilização de linhas de telefone fixo para comunicação em uma área geográfica específica. Ele oferece a capacidade de realizar chamadas locais, nacionais e internacionais para números fixos e móveis.

4.1.2 Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoa: Este serviço consiste na em planos de telefonia móvel, possibilitando a realização de chamadas, envio de mensagens de texto (SMS) e acesso à internet por meio de dispositivos móveis, como smartphones e tablets.

4.1.3 Prestação de Serviço de PABX em Nuvem: Esse serviço proporciona um sistema de PABX (Private Automatic Branch Exchange) baseado em nuvem, o que significa que a infraestrutura e os recursos necessários para o gerenciamento das chamadas telefônicas estão hospedados remotamente em servidores na nuvem. Isso oferece flexibilidade, escalabilidade e acesso simplificado às funcionalidades de um PABX tradicional sem a necessidade de investimentos em hardware local.

4.1.4 Serviço de Gestão e Gerenciamento de Telefonia: Este serviço engloba o monitoramento e a administração abrangente de todas as soluções de telefonia implementadas. Isso pode incluir a supervisão do uso, otimização de custos, resolução de problemas técnicos, manutenção preventiva, implementação de políticas de segurança da informação e suporte técnico para os usuários finais. O objetivo é garantir a eficiência, disponibilidade e segurança da infraestrutura de comunicação da organização.

4.2 Com base na pesquisa realizada, constatou-se que as soluções de telecomunicações podem ser otimizadas ao serem utilizadas de forma integrada. Diante disso, concluímos que a opção mais vantajosa seria a contratação de uma solução de telefonia unificada, abarcando todos os serviços identificados, por meio de um único provedor de serviços.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

### 5.1. A Solução deverá oferecer:

5.1.1. As licenças ramais deve possuir: código de acesso para utilização, Chamadas externas, Chamadas gratuitas entre ramais, Desvio incondicional de chamadas, Desvio de chamadas em caso de ocupado, Desvio de chamadas em caso de não atendimento, Desvio de chamadas quando indisponível, Desvio incondicional secundário de chamadas, Transferência de chamadas, Chamada em espera, Identificador de chamadas (Bina) – chamadas internas e externas, Registros de Chamadas, Retorno de Chamada, Toque Externo Personalizado, Autenticação, Arranjo de Chamada Múltipla, Gerenciamento de capacidade de chamada, Bloqueio de chamadas, Áudio / Vídeo Conferência, Status presença, Envio de mensagens, Compartilhamento de arquivos, Conferência de Voz e Vídeo com no, reuniões, Agendar Reuniões, Fundo de tela virtual,

Roselini In

Redução de ruído (voz), Discagem Rápida, Toque Sequencial, Sala de Reunião, Gravação de reuniões, Ferramenta para filtrar chamadas recebidas e as direciona a seu destino pretendido por meio de interações com o chamador, o acesso a URA deve ser feito discando um número associado ou um ramal. Uma vez conectado ao Autoatendimento, o chamador ouve uma saudação que fornece um menu de opções para completar o roteamento da chamada.

5.1.2. Serviço de Voz ilimitados – 1 canal: Oferecer um serviço de voz que permita ligações ilimitadas para fixo e celular em todo o Brasil. A partir de uma linha em nuvem, sem necessidade de instalação física.

5.1.3. Serviço de Voz ilimitados – 10 canais e 50 DDR: Oferecer um serviço de voz que permita ligações ilimitadas para fixo e celular em todo o Brasil. A partir de uma linha em nuvem, sem necessidade de instalação física, permitido até 10 ligações simultâneas.

5.1.4. Serviço de Voz ilimitados – 20 canais e 50 DDR: Oferecer um serviço de voz que permita ligações ilimitadas para fixo e celular em todo o Brasil. A partir de uma linha em nuvem, sem necessidade de instalação física, permitido até 20 ligações simultâneas.

5.1.5. Serviço de Voz ilimitados – 30 canais e 100 DDR: Oferecer um serviço de voz que permita ligações ilimitadas para fixo e celular em todo o Brasil. A partir de uma linha em nuvem, sem necessidade de instalação física, permitido até 20 ligações simultâneas.

5.1.6. Prestação do serviço de DDG 0800 de um número no formato 0800-XXX-MCDU, o qual deve fornecer a linha telefônica pelo TCDF e permitir o acesso ao serviço, independentemente da origem das chamadas (exceto chamadas do exterior); possibilitar o acesso ao serviço por meio de chamadas telefônicas originadas de qualquer localidade do território nacional e de qualquer tipo de terminal da Rede Telefônica Pública Comutada (RTPC) ou do Serviço Móvel Pessoal (SMP), ou seja, acesso local, estadual e nacional, inclusive a partir de telefones celulares e terminais de uso público., possibilitando a recepção de até chamadas simultaneamente de acordo com a quantidade de canais contratados.

5.1.7: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com ligações ilimitadas para fixo e móvel em todo o território nacional, e pacote de dados móveis conforme contratado para acesso à internet e utilização de aplicativo WhatsApp ilimitado para envio e recebimento de mensagens.

5.1.8: Locação de aparelhos de telefonia IP com fio, com no mínimo as seguintes configurações: ser homologado pela ANATEL, possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000 Base-T para conexão de desktop e conectividade com a Rede LAN, permitir até 2 contas SIP, possuir LCD com luz de fundo, com no mínimo, 128x48 pixels, possuir, no mínimo, 4 teclas programáveis, suportar G.722, OPUS, G.711µ / a, G.729A, G.726-32k, iLBC, suportar IPv4 / IPv6, RTP, SRTP, RTCP-XR, 802.1x, atribuição de IP estático / DHCP, HTTP/HTTPS, NTP, FTP/TFTP, LDAP, SIP 2.0 sobre TCP/UDP/ TLS, suportar Auto-Provisionamento via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS/DHCP OPT66/SIP

Roselino Jr.



PNP/TR-069, possuir conector de fone de ouvido RJ-9, fonte de alimentação AC 100V-240V.

5.1.9: Locação de aparelhos de telefonia IP sem fio, com no mínimo as seguintes configurações: ser homologado pela ANATEL, Tela colorida de 2,4" 240 x 320 com interface de usuário intuitiva, Alto nível de proteção IP67, que é à prova d'água, à prova de poeira e resistente a quedas de 1,8 metros de altura, Compatível com Wi-Fi 802.11 de banda dupla a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6, 2,4 GHz e 5 GHz), Suporte para roaming IEEE802.11k/v/r, Suporta criptografia WPA/WPA2-PSK e 802.1X EAP, Bluetooth 5.0 integrado, botão push-to-talk (PTT) configurável para discagem rápida, até 9 horas de conversação e até 200 horas em standby/1/TR-069, possuir conector de fone de ouvido RJ-9, fonte de alimentação AC 100V-240V.

5.1.10: Locação de Headset, com no mínimo as seguintes configurações: ser homologado pela ANATEL, possuir arco ajustável à cabeça, possuir microfone flexível, possuir microfone com cancelamento de ruído, áudio de alta definição, conectividade USB, cabo com comprimento mínimo de 01 (um) metro, suporte aos sistemas operacionais Windows 10 ou superior e MacOS 10 ou superior.

5.1.11. Sistema de Gestão para controle de linhas móveis, contendo verificação de consumo de dados móveis e minutagem das ligações realizadas pelas linhas utilizadas, plataforma web de fácil acesso e navegação, com uma interface intuitiva e amigável, funcionalidades de inventário de linhas e aparelhos, possibilitar a departamentalização das linhas móveis em pelo menos 6 níveis na plataforma, Fornecer gráficos e relatórios detalhados sobre o consumo de dados e ligações na plataforma web, oferecer opções de criação de planos para atender às necessidades específicas dos usuários, Permitir a retarifação de contas, possibilitando a criação de novas faturas.

5.1.12 Serviço de auditoria nas contas telefônicas e contestações de cobranças indevidas junto às operadoras de Telecom: Contestação de cobranças consideradas indevidas junto às operadoras de telecomunicações e auditoria mensal efetuando a verificação de conformidade das contas

5.1.13. Serviço de assistência em telecom, na execução de atividades como:, abertura de reparos técnicos, abertura de chamados para reparos técnicos junto às operadoras de telecomunicações, Recomendar ajustes e melhorias na infraestrutura de telecomunicação, visando a eficiência, Fornece relatórios e análises detalhados, Auxiliar na implementação das recomendações e acompanhar os resultados alcançados

5.1.14 Serviço de Suporte e manutenção a telefonia fixa: Disponibilizar equipe especializada para fornecer suporte técnico em relação aos serviços de telefonia, Atender solicitações de suporte relacionadas a problemas de conexão, interrupções de serviço, falhas nas linhas telefônicas, entre outros, Realizar diagnósticos para identificar e resolver problemas técnicos com agilidade., Prestar assistência remota ou, quando necessário, agendar visitas técnicas para solução de problemas presenciais, Manter um canal de comunicação eficiente para receber e registrar os chamados de suporte,

Romelina M.



Fornecer orientações e treinamentos aos usuários finais sobre o uso adequado dos dispositivos e recursos da telefonia fixa, Registrar e documentar todas as atividades de suporte e manutenção realizadas, mantendo um histórico para referência futura, Oferecer suporte por meio de diferentes canais, como telefone, e-mail ou WhatsApp, para atender às preferências e necessidades dos clientes.

5.1.15 Serviço de Instalação presencial dos serviços contratados e aparelhos de STFC e PABX em Nuvem.

5.1.16 Serviço MDM - Serviço de Gestão de Dispositivos Móveis: Gerenciar dispositivos móveis, incluindo smartphones e tablets, Configurar e atualizar os dispositivos móveis com as configurações de segurança e políticas definidas, Instalar e atualizar aplicativos nos dispositivos móveis de acordo com as necessidades e requisitos da empresa, Controlar o acesso aos recursos e dados sensíveis dos dispositivos móveis, estabelecendo restrições de segurança, Rastrear a localização dos dispositivos móveis, permitindo o monitoramento e recuperação em caso de perda ou roubo, Remotamente bloquear, desbloquear ou apagar os dados dos dispositivos móveis em caso de perda, roubo ou desligamento de funcionários, Fornecer relatórios e análises detalhadas sobre o uso e desempenho dos dispositivos móveis, auxiliando na tomada de decisões estratégicas.

5.1.17 Efetuar portabilidade numérica de forma a manter os Códigos de Acesso de Usuário do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) existentes, independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculada nos termos da Resolução da Anatel nº 750, de 15 de março de 2022, com a permanência dos mesmos números, bem como o Código Nacional.

5.1.18. Configuração das licenças contratadas

5.1.19 Numero DID: Numero adicional

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. O levantamento da quantidade necessária de serviços de telefonia foi realizado por meio de uma análise criteriosa que considerou diversos fatores relevantes aos municípios participantes do consorcio. Entre esses fatores, destacam-se o número de funcionários que compõem os quadros dos municípios, a quantidade de instalações administrativas, e o número atual de linhas telefônicas em utilização por cada administração.

Além disso, para garantir uma projeção precisa e abrangente das necessidades futuras, foram consideradas também as expectativas de crescimento e expansão das atividades administrativas. Dessa forma, foram levantadas estimativas que contemplam não apenas as demandas atuais, mas também os potenciais exigências decorrentes de uma eventual ampliação das operações.

Romelino Jr.



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



Item	Descrição	Quant.
1	Licença Ramal	1410
2	Serviço de Voz ilimitados – 1 canal	120
3	Serviço de Voz ilimitados – 10 canais e 50 DDR	25
4	Serviço de Voz ilimitados – 20 canais e 50 DDR	20
5	Serviço de Voz ilimitados – 30 canais e 100 DDR	10
6	0800 - 1 canal	30
7	0800 – 4 canais	40
8	0800 – 6 canais	25
9	0800 – 10 canais	25
10	Linha móvel ligações ilimitadas - 1 Gb	120
11	Linha móvel ligações ilimitadas - 3 Gb	250
12	Linha móvel ligações ilimitadas - 6 Gb	50
13	Linha móvel ligações ilimitadas - 10 Gb	25
14	Linha móvel ligações ilimitadas - 15 Gb	50
15	Locação aparelho IP com fio	1300
16	Locação aparelho IP sem fio	110
17	Locação Headset	50
18	Sistema Web de Gestão de linhas móveis	20
19	Serviço de Auditoria e Contestações Faturas de Telecom	20
20	Serviço de Assistência em Telecom	20
21	Serviço de Suporte e manutenção a telefonia fixa	20
22	Serviço de Instalação e configuração	20
23	Serviço MDM - Serviço de Gestão de Dispositivos Móveis	400
25	Portabilidade Numérica	150
26	Configuração de licenças	1400

#### 7. LEVANTAMENTO DE VALORES DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi realizado levando em consideração, contratos anteriores celebrados com a administração pública e orçamentos feitos com empresas do ramo.

Romelino Jr.



7.1. Portanto, projeta-se um dispêndio total na ordem de R\$ 637.184,75 por mês, totalizando R\$ 7.646.209,80 (Sete milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos) durante os 12 (doze) meses do futuro contrato a ser firmado como consequência do presente processo de contratação.

## 8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Considerando as necessidades levantadas pela Administração no que tange à contratação aqui em estudo, procedeu-se a avaliação com o escopo de definir o tipo de abordagem a contratar.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Para a solução em questão, a contratação em item único é a que melhor atende aos interesses do município pelas seguintes razões:

9.2.1. No presente caso, grande parte dos serviços citados são indivisíveis, não havendo possibilidade de contratar suporte, manutenção e atualização diferentes. Ademais, são serviços caracterizados pela interoperabilidade e interdependência, além de que corriqueiramente as manutenções realizadas derivam de atualizações recebidas, ou que demandam suporte técnico para sua correta implantação;

9.2.2. Observar que é uma solução para o assunto em telefonia, ao que chamamos de infraestrutura compõe-se de soluções onde serão hospedadas as aplicações específicas, centrais telefônicas, ramais, gravadores e switches, etc.

9.2.3. Deve-se entender que, cada central telefônica possui uma solução de software agregada, que faz os gerenciamentos de ligações de entrada e saída (registros, fila de espera, protocolos, ligações internas e tráfego de voz na rede interna).

9.2.4 A contratação de um único fornecedor para serviço pretendido proporciona a administração pública mais facilidade na gestão de seus contratos, e ganho na economia de escala

## 10. CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

10.1. A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações do ano de 2024).

Romelino M.



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugêniópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



10.2. Há previsão de recursos orçamentários consignados nos orçamentos dos Municípios Consorciados ao CISLESTE.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Após a fase de implantação o Ente deverá proceder com a adequação dos serviços de telecomunicação com fundamento nos diagnósticos produzidos pela Contratada.

11.2 Deverá também agir no sentido de coibir ligações pessoais por meio dos serviços de telecomunicações contratados pelo Município.

11.3 A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado, pontos de energia elétrica, etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pelo município, para funcionamento da solução e dos respectivos aparelhos.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes

## 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. O objeto da presente contratação não acarreta impactos ambientais diretos que careçam ser tratados.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

14.1. No que tange à viabilidade e adequação ou não da solução proposta, o Cisleste através de sua Equipe, frente a todos os dados e informações levantados no presente estudo técnico preliminar, declara a solução apontada como VIÁVEL e, sobretudo, como ADEQUADA para atender completamente a necessidade do Município no presente caso concreto.

## 15. CONCLUSÃO À ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

15.1. Com base nas análises realizadas nesse estudo técnico preliminar, conclui-se que a solução proposta de serviços de telecomunicação atende de maneira abrangente e eficaz às necessidades identificadas pelos municípios participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste. A integração dos serviços de telefonia fixa comutada, telefonia móvel pessoa, PABX em nuvem e gestão e gerenciamento de telefonia proporcionará uma infraestrutura sólida e versátil para promover a comunicação interna entre os diversos órgãos e a comunicação com a população.

Portanto, considera-se que a solução é viável e adequada para atender completamente às necessidades dos membros do consórcio, promovendo eficiência operacional.

Romelino Jr.



**CISLESTE**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orzânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



**16. RESPONSÁVEIS**

*Rosellini Jr.*

**ROSSELINI CARLOS PEREIRA JÚNIOR**

**Equipe de Contratação**



**CISLESTE**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Vimos pela presente solicitar desta empresa orçamento para a prestação dos serviços abaixo relacionados, na forma que se segue:



### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO(S) PRESTADO(S):

A presente proposta, contempla em resumo, a execução dos seguintes serviços:

- A contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios que compõem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**, conforme condições e especificações a seguir detalhadas:

Item	Descrição	Quant.	ValorUn.	Total mensal	Un. Anual	Valor Total
1	Licença Ramal	1410	R\$ 42,72	R\$ 60.241,97	12	R\$ 722.903,62
2	Serviço de Voz ilimitados - 1 canal	120	R\$ 102,02	R\$ 12.242,02	12	R\$ 146.904,19
3	Serviço de Voz ilimitados - 10 canais e 50 DDR	25	R\$ 2.912,62	R\$ 72.815,49	12	R\$ 873.785,88
4	Serviço de Voz ilimitados - 20 canais e 50 DDR	20	R\$ 5.619,12	R\$ 112.382,42	12	R\$ 1.348.589,09
5	Serviço de Voz ilimitados - 30 canais e 100 DDR	10	R\$ 8.400,57	R\$ 84.005,75	12	R\$ 1.008.068,98
6	0800 - 1 canal	30	R\$ 332,94	R\$ 9.988,27	12	R\$ 119.859,26
7	0800 - 4 canais	40	R\$ 666,05	R\$ 26.641,87	12	R\$ 319.702,46
8	0800 - 6 canais	25	R\$ 999,15	R\$ 24.978,78	12	R\$ 299.745,36
9	0800 - 10 canais	25	R\$ 1.332,27	R\$ 33.306,66	12	R\$ 399.679,92
10	Linha móvel ligações ilimitadas - 1 Gb	120	R\$ 43,09	R\$ 5.171,04	12	R\$ 62.052,48
11	Linha móvel ligações ilimitadas - 3 Gb	250	R\$ 53,89	R\$ 13.473,00	12	R\$ 161.676,00
12	Linha móvel ligações ilimitadas - 6 Gb	50	R\$ 64,69	R\$ 3.234,60	12	R\$ 38.815,20
13	Linha móvel ligações ilimitadas - 10 Gb	25	R\$ 80,89	R\$ 2.022,30	12	R\$ 24.267,60
14	Linha móvel ligações ilimitadas - 15 Gb	50	R\$ 102,49	R\$ 5.124,60	12	R\$ 61.495,20
15	Locação aparelho IP com fio	1300	R\$ 28,17	R\$ 36.616,32	12	R\$ 439.395,84
16	Locação aparelho IP sem fio	110	R\$ 88,23	R\$ 9.704,77	12	R\$ 116.457,26
17	Locação Headset	50	R\$ 26,58	R\$ 1.328,94	12	R\$ 15.947,28
18	Sistema Web de Gestão de linhas móveis	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00	12	R\$ 129.600,00
19	Serviço de Auditoria e Contestações Faturas de Telecom	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00	12	R\$ 129.600,00
20	Serviço de Assistência em Telecom	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00	12	R\$ 129.600,00
21	Serviço de Suporte e manutenção a telefonia fixa	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00	12	R\$ 129.600,00
22	Serviço de Instalação e configuração	20	R\$ 2.160,00	R\$ 43.200,00	1	R\$ 43.200,00
23	Serviço MDM - Serviço de Gestão de Dispositivos Móveis	400	R\$ 12,42	R\$ 4.968,00	12	R\$ 59.616,00
25	Portabilidade Numérica	150	R\$ 108,00	R\$ 16.200,00	1	R\$ 16.200,00
26	Configuração de licenças	1400	R\$ 43,20	R\$ 60.480,00	1	R\$ 60.480,00
27	Número DID	200	R\$ 34,16	R\$ 6.832,08	12	R\$ 81.984,96

*Marcos Vinicius Mendes Toledo*

Razão Social: MARCOS VINICIUS MENDES TOLEDO

CNPJ: 34.259.629/0001-72

Endereço: Avenida Joaquim Dias Santiago, nº 309, Gramma, Tocantins/MG, 36512-000

Responsável Legal: Marcos Vinicius Mendes Toledo

Vimos pela presente solicitar desta empresa orçamento para a prestação dos serviços abaixo relacionados, na forma que se segue:



**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO(S) PRESTADO(S):**

A presente proposta, contempla em resumo, a execução dos seguintes serviços:

- A contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios que compõem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**, conforme condições e especificações a seguir detalhadas:

Item	Descrição	Quant.	ValorUn.	Total mensal	Un. Anual	Valor Total
1	Licença Ramal	1410	R\$ 42,72	R\$ 60.241,97	12	R\$ 722.903,62
2	Serviço de Voz ilimitados - 1 canal	120	R\$ 102,02	R\$ 12.242,02	12	R\$ 146.904,19
3	Serviço de Voz ilimitados - 10 canais e 50 DDR	25	R\$ 2.912,62	R\$ 72.815,49	12	R\$ 873.785,88
4	Serviço de Voz ilimitados - 20 canais e 50 DDR	20	R\$ 5.619,12	R\$ 112.382,42	12	R\$ 1.348.589,09
5	Serviço de Voz ilimitados - 30 canais e 100 DDR	10	R\$ 8.400,57	R\$ 84.005,75	12	R\$ 1.008.068,98
6	0800 - 1 canal	30	R\$ 332,94	R\$ 9.988,27	12	R\$ 119.859,26
7	0800 - 4 canais	40	R\$ 666,05	R\$ 26.641,87	12	R\$ 319.702,46
8	0800 - 6 canais	25	R\$ 999,15	R\$ 24.978,78	12	R\$ 299.745,36
9	0800 - 10 canais	25	R\$ 1.332,27	R\$ 33.306,66	12	R\$ 399.679,92
10	Linha móvel ligações ilimitadas - 1 Gb	120	R\$ 43,09	R\$ 5.171,04	12	R\$ 62.052,48
11	Linha móvel ligações ilimitadas - 3 Gb	250	R\$ 53,89	R\$ 13.473,00	12	R\$ 161.676,00
12	Linha móvel ligações ilimitadas - 6 Gb	50	R\$ 64,69	R\$ 3.234,60	12	R\$ 38.815,20
13	Linha móvel ligações ilimitadas - 10 Gb	25	R\$ 80,89	R\$ 2.022,30	12	R\$ 24.267,60
14	Linha móvel ligações ilimitadas - 15 Gb	50	R\$ 102,49	R\$ 5.124,60	12	R\$ 61.495,20
15	Locação aparelho IP com fio	1300	R\$ 28,17	R\$ 36.616,32	12	R\$ 439.395,84
16	Locação aparelho IP sem fio	110	R\$ 88,23	R\$ 9.704,77	12	R\$ 116.457,26
17	Locação Headset	50	R\$ 26,58	R\$ 1.328,94	12	R\$ 15.947,28
18	Sistema Web de Gestão de linhas móveis	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00	12	R\$ 129.600,00
19	Serviço de Auditoria e Contestações Faturas de Telecom	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00	12	R\$ 129.600,00
20	Serviço de Assistência em Telecom	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00	12	R\$ 129.600,00
21	Serviço de Suporte e manutenção a telefonia fixa	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00	12	R\$ 129.600,00
22	Serviço de Instalação e configuração	20	R\$ 2.160,00	R\$ 43.200,00	1	R\$ 43.200,00
23	Serviço MDM - Serviço de Gestão de Dispositivos Móveis	400	R\$ 12,42	R\$ 4.968,00	12	R\$ 59.616,00
25	Portabilidade Numérica	150	R\$ 108,00	R\$ 16.200,00	1	R\$ 16.200,00
26	Configuração de licenças	1400	R\$ 43,20	R\$ 60.480,00	1	R\$ 60.480,00
27	Número DID	200	R\$ 34,16	R\$ 6.832,08	12	R\$ 81.984,96

*Marcos Vinicius Mendes Toledo*

Razão Social: MARCOS VINICIUS MENDES TOLEDO

CNPJ: 34.259.629/0001-72

Endereço: Avenida Joaquim Dias Santiago, nº 309, Gramma, Tocantins/MG, 36512-000

Responsável Legal: Marcos Vinicius Mendes Toledo

Vimos pela presente solicitar desta empresa orçamento para a prestação dos serviços abaixo relacionados, na forma que se segue:



**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO(S) PRESTADO(S):**

A presente proposta, contempla em resumo, a execução dos seguintes serviços:

Descrição	Quant.	Valor Un.	Total mensal	Un. Anual	Valor Total
Licença Ramal	1410	R\$ 39,56	R\$ 55.779,60	12	R\$ 669.355,20
Serviço de Voz ilimitados - 1 canal	120	R\$ 94,46	R\$ 11.335,20	12	R\$ 136.022,40
Serviço de Voz ilimitados - 10 canais e 50 DDR	25	R\$ 2.696,87	R\$ 67.421,75	12	R\$ 809.061,00
Serviço de Voz ilimitados - 20 canais e 50 DDR	20	R\$ 5.202,89	R\$ 104.057,80	12	R\$ 1.248.693,60
Serviço de Voz ilimitados - 30 canais e 100 DDR	10	R\$ 7.778,31	R\$ 77.783,10	12	R\$ 933.397,20
0800 - 1 canal	30	R\$ 308,28	R\$ 9.248,40	12	R\$ 110.980,80
0800 - 4 canais	40	R\$ 616,71	R\$ 24.668,40	12	R\$ 296.020,80
0800 - 6 canais	25	R\$ 925,14	R\$ 23.128,50	12	R\$ 277.542,00
0800 - 10 canais	25	R\$ 1.233,58	R\$ 30.839,50	12	R\$ 370.074,00
Linha móvel ligações ilimitadas - 1 Gb	120	R\$ 39,90	R\$ 4.788,00	12	R\$ 57.456,00
Linha móvel ligações ilimitadas - 3 Gb	250	R\$ 49,90	R\$ 12.475,00	12	R\$ 149.700,00
Linha móvel ligações ilimitadas - 6 Gb	50	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00	12	R\$ 35.940,00
Linha móvel ligações ilimitadas - 10 Gb	25	R\$ 74,90	R\$ 1.872,50	12	R\$ 22.470,00
Linha móvel ligações ilimitadas - 15 Gb	50	R\$ 94,90	R\$ 4.745,00	12	R\$ 56.940,00
Locação aparelho IP com fio	1300	R\$ 26,08	R\$ 33.904,00	12	R\$ 406.848,00
Locação aparelho IP sem fio	110	R\$ 81,69	R\$ 8.985,90	12	R\$ 107.830,80
Locação Headset	50	R\$ 24,61	R\$ 1.230,50	12	R\$ 14.766,00
Sistema Web de Gestão de linhas móveis	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00	12	R\$ 120.000,00
Serviço de Auditoria e Contestações Faturas de Telecom	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00	12	R\$ 120.000,00
Serviço de Assistência em Telecom	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00	12	R\$ 120.000,00
Serviço de Suporte e manutenção a telefonia fixa	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00	12	R\$ 120.000,00
Serviço de Instalação e configuração	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00	1	R\$ 40.000,00
Serviço MDM - Serviço de Gestão de Dispositivos Móveis	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00	12	R\$ 55.200,00
Portabilidade Numérica	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	1	R\$ 15.000,00
Configuração de licenças	1400	R\$ 40,00	R\$ 56.000,00	1	R\$ 56.000,00
Número DID	200	R\$ 31,63	R\$ 6.326,00	12	R\$ 75.912,00

- A contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios que compõem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**, conforme condições e especificações a seguir detalhadas:

Razão Social: FACILITA TELECOM LTDA

CNPJ: 13.045.960/0001-10

Endereço: Tv. Edson de Melo, nº 30, Centro, Ubá/MG, CEP: 36500-036

Responsável Legal: Gillian Del Puppo Alves



☆ RES: SOLICITAÇÃO DE PORÇAMENTO - CISLESTE

De: Caroline Duarte - Facilita Telecom

Para: contato@cisleste.mg.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE PORÇAMENTO - CISLESTE

Enviada em: 17/05/2024 | 17:48

Recebida em: 17/05/2024 | 17:48

image001.png 7.83 KB

image002.png 214 B

image003.png -74 B

image004.png 850 B

image005.png 588 B

image006.png 624 B

Orçamento\_F... .pdf 300.98 KB

Prezados, boa tarde!

Segue anexo.

Atte.,



**Caroline Duarte | Analista de Informações Comerciais**

[caroline.duarte@facilitatelecom.com.br](mailto:caroline.duarte@facilitatelecom.com.br)

Telefone | WhatsApp: (32) 3539-4050

Nossas redes sociais: 

De: contato@cisleste.mg.gov.br <contato@cisleste.mg.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 17 de maio de 2024 08:08

Para: contato@marcostelecom.com.br; paulo.aragao@wsconsulting.com.br; Caroline Duarte - Facilita Telecom <caroline.duarte@facilitatelecom.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PORÇAMENTO - CISLESTE

Prioridade: Alta

Você não costuma receber emails de [contato@cisleste.mg.gov.br](mailto:contato@cisleste.mg.gov.br). Saiba por que isso é importante

Prezados, bom dia.

Segue em anexo solicitação de orçamento.

Atenciosamente,

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste

CISLESTE – Muriaé/MG

(32) 3722-1999

Vimos pela presente solicitar desta empresa orçamento para a prestação dos serviços abaixo relacionados, na forma que se segue:

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO(S) PRESTADO(S):

A presente proposta, contempla em resumo, a execução dos seguintes serviços:

- A contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios que compõem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**, conforme condições e especificações a seguir detalhadas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Un.	Total mensal	Un. Anual	Valor Total
1	Licença Ramal	1410	R\$ 45,49	R\$ 64.146,54	12	R\$ 769.758,48
2	Serviço de Voz ilimitados - 1 canal	120	R\$ 108,63	R\$ 13.035,48	12	R\$ 156.425,76
3	Serviço de Voz ilimitados - 10 canais e 50 DDR	25	R\$ 3.101,40	R\$ 77.535,01	12	R\$ 930.420,15
4	Serviço de Voz ilimitados - 20 canais e 50 DDR	20	R\$ 5.983,32	R\$ 119.666,47	12	R\$ 1.435.997,64
5	Serviço de Voz ilimitados - 30 canais e 100 DDR	10	R\$ 8.945,06	R\$ 89.450,57	12	R\$ 1.073.406,78
6	0800 - 1 canal	30	R\$ 354,52	R\$ 10.635,66	12	R\$ 127.627,92
7	0800 - 4 canais	40	R\$ 709,22	R\$ 28.368,66	12	R\$ 340.423,92
8	0800 - 6 canais	25	R\$ 1.063,91	R\$ 26.597,78	12	R\$ 319.173,30
9	0800 - 10 canais	25	R\$ 1.418,62	R\$ 35.465,43	12	R\$ 425.585,10
10	Linha móvel ligações ilimitadas - 1 Gb	120	R\$ 45,89	R\$ 5.506,20	12	R\$ 66.074,40
11	Linha móvel ligações ilimitadas - 3 Gb	250	R\$ 57,39	R\$ 14.346,25	12	R\$ 172.155,00
12	Linha móvel ligações ilimitadas - 6 Gb	50	R\$ 68,89	R\$ 3.444,25	12	R\$ 41.331,00
13	Linha móvel ligações ilimitadas - 10 Gb	25	R\$ 86,14	R\$ 2.153,38	12	R\$ 25.840,50
14	Linha móvel ligações ilimitadas - 15 Gb	50	R\$ 109,14	R\$ 5.456,75	12	R\$ 65.481,00
15	Locação aparelho IP com fio	1300	R\$ 29,99	R\$ 38.989,60	12	R\$ 467.875,20
16	Locação aparelho IP sem fio	110	R\$ 93,94	R\$ 10.333,79	12	R\$ 124.005,42
17	Locação Headset	50	R\$ 28,30	R\$ 1.415,08	12	R\$ 16.980,90
18	Sistema Web de Gestão de linhas móveis	20	R\$ 575,00	R\$ 11.500,00	12	R\$ 138.000,00
19	Serviço de Auditoria e Contestações Faturas de Telecom	20	R\$ 575,00	R\$ 11.500,00	12	R\$ 138.000,00
20	Serviço de Assistência em Telecom	20	R\$ 575,00	R\$ 11.500,00	12	R\$ 138.000,00
21	Serviço de Suporte e manutenção a telefonia fixa	20	R\$ 575,00	R\$ 11.500,00	12	R\$ 138.000,00
22	Serviço de Instalação e configuração	20	R\$ 2.300,00	R\$ 46.000,00	1	R\$ 46.000,00
23	Serviço MDM - Serviço de Gestão de Dispositivos Móveis	400	R\$ 13,23	R\$ 5.290,00	12	R\$ 63.480,00
25	Portabilidade Numérica	150	R\$ 115,00	R\$ 17.250,00	1	R\$ 17.250,00
26	Configuração de licenças	1400	R\$ 46,00	R\$ 64.400,00	1	R\$ 64.400,00
27	Número DID	200	R\$ 36,37	R\$ 7.274,90	12	R\$ 87.298,80

**RAZÃO SOCIAL:** WS CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 07.876.407/0001-26

**ENDEREÇO:** RUA EVARISTO DA VEIGA, Nº 0016 - GRP 601, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ

**RESPONSÁVEL LEGAL:**

☆ **Re: SOLICITAÇÃO DE PORÇAMENTO - CISLESTE**

De: Paulo Aragão

Para: contato@cisleste.mg.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE PORÇAMENTO - CISLESTE

Enviada em: 20/05/2024 | 15:35

Recebida em: 20/05/2024 | 15:35

WS TARIFADO... .pdf 279,80  
KB

Boa tarde!  
Tudo bem?

Segue a nossa proposta, conforme solicitado.

Obrigado e ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Paulo Aragão  
WS Consulting | Rio de Janeiro  
Phone: +55 21 3094-5060  
Cell: +55 21 96934-7233  
[www.tarifadorws.com.br](http://www.tarifadorws.com.br)

Em sex., 17 de mai. de 2024 às 07:08, <contato@cisleste.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia.

Segue em anexo solicitação de orçamento.

**Atenciosamente,**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste**  
**CISLESTE - Muriaé/MG**  
**(32) 3722-1999**



Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade a contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os municípios participantes do Cisleste - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste necessitam de serviços de telecomunicação, tendo em vista o papel crucial na vida cotidiana da sociedade, desdobrando-se em dois pilares fundamentais: a comunicação interna entre os diferentes órgãos e a comunicação com a população. Esses aspectos são essenciais para a eficiência operacional e para promover a transparência, a participação cívica e o engajamento comunitário.

Em primeiro lugar, a comunicação interna entre os diversos departamentos é crucial para coordenar operações, responder emergências e garantir o funcionamento eficiente dos serviços públicos. Desde a prefeitura até os serviços de saúde, educação, infraestrutura e segurança, é imperativo manter linhas de comunicação claras e acessíveis. A rápida disseminação de informações e a capacidade de tomar decisões informadas são facilitadas por uma infraestrutura de telecomunicação robusta, permitindo uma resposta ágil a situações emergenciais e a coordenação eficaz de iniciativas municipais.

Em segundo lugar, a comunicação com a população é um aspecto vital da governança municipal responsável. Os cidadãos devem ter meios confiáveis e acessíveis para se comunicar com o governo local, expressar preocupações, fornecer feedback e acessar informações e serviços municipais. Através de serviços de telecomunicação é possível estabelecer canais diretos de comunicação com os cidadãos.

Além disso, os serviços de telecomunicação desempenham um papel vital na promoção da inclusão digital e no acesso a serviços e informações essenciais. Portanto, garantir uma infraestrutura de telecomunicação acessível e confiável é crucial a Prefeitura.



**CISLESTE**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/ OBJETO:

3.1.. O objeto do presente Termo de Referência apresenta-se resumidamente com o item, quantidades e unidades de fornecimento fixados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Un.	Total mensal	Un. Anual	Valor Total
1	Licença Ramal	1410	39,56	55.779,60	12,00	669.355,20
2	Serviço de Voz ilimitados - 1 canal	120	94,46	11.335,20	12,00	136.022,40
3	Serviço de Voz ilimitados - 10 canais e 50 DDR	25	2.696,87	67.421,75	12,00	809.061,00
4	Serviço de Voz ilimitados - 20 canais e 50 DDR	20	5.202,89	104.057,80	12,00	1.248.693,60
5	Serviço de Voz ilimitados - 30 canais e 100 DDR	10	7.778,31	77.783,10	12,00	933.397,20
6	0800 - 1 canal	30	308,28	9.248,40	12,00	110.980,80
7	0800 - 4 canais	40	616,71	24.668,40	12,00	296.020,80
8	0800 - 6 canais	25	925,14	23.128,50	12,00	277.542,00
9	0800 - 10 canais	25	1.233,58	30.839,50	12,00	370.074,00
10	Linha móvel ligações ilimitadas - 1 Gb	120	39,90	4.788,00	12,00	57.456,00
11	Linha móvel ligações ilimitadas - 3 Gb	250	49,90	12.475,00	12,00	149.700,00
12	Linha móvel ligações ilimitadas - 6 Gb	50	59,90	2.995,00	12,00	35.940,00
13	Linha móvel ligações ilimitadas - 10 Gb	25	74,90	1.872,50	12,00	22.470,00
14	Linha móvel ligações ilimitadas - 15 Gb	50	94,90	4.745,00	12,00	56.940,00
15	Locação aparelho IP com fio	1300	26,08	33.904,00	12,00	406.848,00
16	Locação aparelho IP sem fio	110	81,69	8.985,90	12,00	107.830,80
17	Locação Headset	50	24,61	1.230,50	12,00	14.766,00
18	Sistema Web de Gestão de linhas móveis	20	500,00	10.000,00	12,00	120.000,00
19	Serviço de Auditoria e Contestações Faturas de Telecom	20	500,00	10.000,00	12,00	120.000,00
20	Serviço de Assistência em Telecom	20	500,00	10.000,00	12,00	120.000,00

21	Serviço de Suporte e manutenção a telefonia fixa	20	500,00	10.000,00	12,00	120.000,00
22	Serviço de Instalação e configuração	20	2.000,00	40.000,00	12,00	480.000,00
23	Serviço MDM - Serviço de Gestão de Dispositivos Móveis	400	11,50	4.600,00	12,00	55.200,00
25	Portabilidade Numérica	150	100,00	15.000,00	12,00	180.000,00
26	Configuração de licenças	1400	40,00	56.000,00	12,00	672.000,00
27	Número DID	200	31,63	6.326,00	12,00	75.912,00
				<b>637.184,15</b>		<b>7.646.209,80</b>

### 3.2 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.2.1. As licenças ramais deve possuir: código de acesso para utilização, Chamadas externas, Chamadas gratuitas entre ramais, Desvio incondicional de chamadas, Desvio de chamadas em caso de ocupado, Desvio de chamadas em caso de não atendimento, Desvio de chamadas quando indisponível, Desvio incondicional secundário de chamadas, Transferência de chamadas, Chamada em espera, Identificador de chamadas (Bina) – chamadas internas e externas, Registros de Chamadas, Retorno de Chamada, Toque Externo Personalizado, Autenticação, Arranjo de Chamada Múltipla, Gerenciamento de capacidade de chamada, Bloqueio de chamadas, Audio / Vídeo Conferência, Status presença, Envio de mensagens, Compartilhamento de arquivos, Conferência de Voz e Vídeo com no, reuniões, Agendar Reuniões, Fundo de tela virtual, Redução de ruído (voz), Discagem Rápida, Toque Sequencial, Sala de Reunião, Gravação de reuniões, Ferramenta para filtrar chamadas recebidas e as direciona a seu destino pretendido por meio de interações com o chamador, o acesso a URA deve ser feito discando um número associado ou um ramal. Uma vez conectado ao Autoatendimento, o chamador ouve uma saudação que fornece um menu de opções para completar o roteamento da chamada.

3.2.2. Serviço de Voz ilimitados – 1 canal: Oferecer um serviço de voz que permita ligações ilimitadas para fixo e celular em todo o Brasil. A partir de uma linha em nuvem, sem necessidade de instalação física.

3.2.3. Serviço de Voz ilimitados – 10 canais e 50 DDR: Oferecer um serviço de voz que permita ligações ilimitadas para fixo e celular em todo o Brasil. A partir de uma linha em nuvem, sem necessidade de instalação física, permitido até 10 ligações simultâneas.

3.2.4. Serviço de Voz ilimitados – 20 canais e 50 DDR: Oferecer um serviço de voz que permita ligações ilimitadas para fixo e celular em todo o Brasil. A partir de uma linha em nuvem, sem necessidade de instalação física, permitido até 20 ligações simultâneas.



3.2.5. Serviço de Voz ilimitados – 30 canais e 100 DDR: Oferecer um serviço de voz que permita ligações ilimitadas para fixo e celular em todo o Brasil. A partir de uma linha em nuvem, sem necessidade de instalação física, permitido até 20 ligações simultâneas.

3.2.6. Prestação do serviço de DDG 0800 de um número no formato 0800-XXX-MCDU, o qual deve fornecer a linha telefônica pelo TCDF e permitir o acesso ao serviço, independentemente da origem das chamadas (exceto chamadas do exterior); possibilitar o acesso ao serviço por meio de chamadas telefônicas originadas de qualquer localidade do território nacional e de qualquer tipo de terminal da Rede Telefônica Pública Comutada (RTPC) ou do Serviço Móvel Pessoal (SMP), ou seja, acesso local, estadual e nacional, inclusive a partir de telefones celulares e terminais de uso público., possibilitando a recepção de até chamadas simultaneamente de acordo com a quantidade de canais contratados.

3.2.7: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com ligações ilimitadas para fixo e móvel em todo o território nacional, e pacote de dados móveis conforme contratado para acesso à internet e utilização de aplicativo WhatsApp ilimitado para envio e recebimento de mensagens.

3.2.8: Locação de aparelhos de telefonia IP com fio, com no mínimo as seguintes configurações: ser homologado pela ANATEL, possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000 Base-T para conexão de desktop e conectividade com a Rede LAN, permitir até 2 contas SIP, possuir LCD com luz de fundo, com no mínimo, 128x48 pixels; possuir, no mínimo, 4 teclas programáveis, suportar G.722, OPUS, G.711µ / a, G.729A, G.726-32k, iLBC, suportar IPv4 / IPv6, RTP, SRTP, RTCP-XR, 802.1x, atribuição de IP estático / DHCP, HTTP/HTTPS, NTP, FTP/TFTP, LDAP, SIP 2.0 sobre TCP/UDP/ TLS, suportar Auto-Provisionamento via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS/DHCP OPT66/SIP PNP/TR-069, possuir conector de fone de ouvido RJ-9, fonte de alimentação AC 100V-240V.

3.2.9: Locação de aparelhos de telefonia IP sem fio, com no mínimo as seguintes configurações: ser homologado pela ANATEL, Tela colorida de 2,4" 240 x 320 com interface de usuário intuitiva, Alto nível de proteção IP67, que é à prova d'água, à prova de poeira e resistente a quedas de 1,8 metros de altura, Compatível com Wi-Fi 802.11 de banda dupla a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6, 2,4 GHz e 5 GHz), Suporte para roaming IEEE802.11k/v/r, Suporta criptografia WPA/WPA2-PSK e 802.1X EAP, Bluetooth 5.0 integrado, botão push-to-talk (PTT) configurável para discagem rápida, até 9 horas de conversação e até 200 horas em standby1/TR-069, possuir conector de fone de ouvido RJ-9, fonte de alimentação AC 100V-240V.

3.2.10: Locação de Headset, com no mínimo as seguintes configurações: ser homologado pela ANATEL, possuir arco ajustável à cabeça, possuir microfone flexível, possuir microfone com cancelamento de ruído, áudio de alta definição, conectividade USB, cabo com comprimento mínimo de 01 (um) metro, suporte aos sistemas operacionais Windows 10 ou superior e MacOS 10 ou superior.





**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



3.2.11. Sistema de Gestão para controle de linhas móveis, contendo verificação de consumo de dados móveis e minutagem das ligações realizadas pelas linhas utilizadas, plataforma web de fácil acesso e navegação, com uma interface intuitiva e amigável, funcionalidades de inventário de linhas e aparelhos, possibilitar a departamentalização das linhas móveis em pelo menos 6 níveis na plataforma, Fornecer gráficos e relatórios detalhados sobre o consumo de dados e ligações na plataforma web, oferecer opções de criação de planos para atender às necessidades específicas dos usuários, Permitir a retarifação de contas, possibilitando a criação de novas faturas.

3.2.12 Serviço de auditoria nas contas telefônicas e contestações de cobranças indevidas junto às operadoras de Telecom: Contestação de cobranças consideradas indevidas junto às operadoras de telecomunicações e auditoria mensal efetuando a verificação de conformidade das contas

3.2.13. Serviço de assistência em telecom, na execução de atividades como:, abertura de reparos técnicos, abertura de chamados para reparos técnicos junto às operadoras de telecomunicações, Recomendar ajustes e melhorias na infraestrutura de telecomunicação, visando a eficiência, Fornece relatórios e análises detalhados, Auxiliar na implementação das recomendações e acompanhar os resultados alcançados

3.2.14 Serviço de Suporte e manutenção a telefonia fixa: Disponibilizar equipe especializada para fornecer suporte técnico em relação aos serviços de telefonia, Atender solicitações de suporte relacionadas a problemas de conexão, interrupções de serviço, falhas nas linhas telefônicas, entre outros, Realizar diagnósticos para identificar e resolver problemas técnicos com agilidade., Prestar assistência remota ou, quando necessário, agendar visitas técnicas para solução de problemas presenciais, Manter um canal de comunicação eficiente para receber e registrar os chamados de suporte, Fornecer orientações e treinamentos aos usuários finais sobre o uso adequado dos dispositivos e recursos da telefonia fixa, Registrar e documentar todas as atividades de suporte e manutenção realizadas, mantendo um histórico para referência futura, Oferecer suporte por meio de diferentes canais, como telefone, e-mail ou WhatsApp, para atender às preferências e necessidades dos clientes.

3.2.15 Serviço de Instalação presencial dos serviços contratados e aparelhos de STFC e PABX em Nuvem.

3.2.16 Serviço MDM - Serviço de Gestão de Dispositivos Móveis: Gerenciar dispositivos móveis, incluindo smartphones e tablets, Configurar e atualizar os dispositivos móveis com as configurações de segurança e políticas definidas, Instalar e atualizar aplicativos nos dispositivos móveis de acordo com as necessidades e requisitos da empresa, Controlar o acesso aos recursos e dados sensíveis dos dispositivos móveis, estabelecendo restrições de segurança, Rastrear a localização dos dispositivos móveis, permitindo o monitoramento e recuperação em caso de perda ou roubo, Remotamente bloquear, desbloquear ou apagar os dados dos dispositivos móveis em caso de perda, roubo ou desligamento de funcionários, Fornecer relatórios e análises detalhadas sobre



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



o uso e desempenho dos dispositivos móveis, auxiliando na tomada de decisões estratégicas.

3.2.17 Efetuar portabilidade numérica de forma a manter os Códigos de Acesso de Usuário do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) existentes, independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculada nos termos da Resolução da Anatel nº 750, de 15 de março de 2022, com a permanência dos mesmos números, bem como o Código Nacional.

3.2.18. Configuração das licenças contratadas

3.2.19 Numero DID: Numero adicional

### **3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.3.1.** O proponente deverá estar legalmente credenciado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a fornecer Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP), inclusive através de Mobile Virtual Network Operator (MVNO).

**3.3.2.** A CONTRATADA deverá fornecer à contratante Códigos de Acesso de Usuário do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), em quantidade não inferior à quantidade de canais e DDR especificados, no formato de 8 dígitos [N<sub>8</sub>N<sub>7</sub>N<sub>6</sub>N<sub>5</sub>N<sub>4</sub>N<sub>3</sub>N<sub>2</sub>N<sub>1</sub>], pertencentes ao Código Nacional do órgão, devendo permitir que chamadas na modalidade local, originadas a partir de quaisquer telefone fixo ou móvel na localidade de [xxxxxxxxx] sejam realizadas utilizando o Código de Acesso no formato [N<sub>8</sub>N<sub>7</sub>N<sub>6</sub>N<sub>5</sub>N<sub>4</sub>N<sub>3</sub>N<sub>2</sub>N<sub>1</sub>], nos termos da Resolução da Anatel nº 749, de 15 de março de 2022.

**3.3.3.** A prestação do serviço de DDG 0800 implica no fornecimento de um número no formato 0800-XXX-MCDU, o qual deve fornecer a linha telefônica pelo TCDF e permitir o acesso ao serviço, independentemente da origem das chamadas (exceto chamadas do exterior); possibilitar o acesso ao serviço por meio de chamadas telefônicas originadas de qualquer localidade do território nacional e de qualquer tipo de terminal da Rede Telefônica Pública Comutada (RTPC) ou do Serviço Móvel Pessoal (SMP), ou seja, acesso local, estadual e nacional, inclusive a partir de telefones celulares e terminais de uso público.

**3.3.4.** A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters TIER 3, que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF, situados em território brasileiro e possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade.

**3.3.5.** As Licenças ramais fornecidas devem ser acompanhadas de softphone, do mesmo fabricante da solução de comunicação oferecida e que utilize obrigatoriamente



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriae, Orizônia, Palma, Patrocínio do Muriae, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



o protocolo SIP; permitir ligações e conferências áudio e videoconferência com no mínimo 25 participantes internos; ter versões disponíveis para instalação nos sistemas operacionais Windows 10 ou superior, MacOS 10.13 ou superior, iOS 10 ou superior e Android 9 ou superior; ter publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play); permitir ao usuário monitorar o estado de presença dos contatos da organização integrados à solução, utilizando o mesmo softphone; permitir ao usuário alternar entre dispositivos durante uma ligação, mantendo a sessão da ligação, e alterar o status do usuário para "ocupado" durante a ligação.

**3.3.6** Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados de soluções de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch ou qualquer outra de código aberto.

**3.3.7** A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado, pontos de energia elétrica, etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela contratante.

A infraestrutura de rede local, que inclui switches, cabeamento estruturado e pontos de energia elétrica, será fornecida pela contratante para garantir a conectividade eficiente das unidades envolvidas no projeto, assim como a presença de pontos de energia elétrica próximos aos equipamentos de rede.

O acesso à Internet também deve ser providenciado pela contratante, assegurando que todas as unidades participantes tenham conectividade online adequada. Isso inclui a disponibilidade de largura de banda suficiente para suportar as necessidades de comunicação, acesso a recursos online e outras atividades relacionadas ao projeto.

**3.3.8** Todos os aparelhos telefônicos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais. Não serão aceitos equipamentos reformados ou reconicionados. Os aparelhos deverão ser fornecidos no regime de comodato, com pagamento mensal.

**3.3.8.1** Após o fim do contrato a CONTRATANTE deverá devolver à CONTRATADA, em perfeitas condições de uso e funcionamento, todos os equipamentos telefônicos locados.

**3.3.8.2** Em caso de defeito ou mau funcionamento de qualquer aparelho telefônico fornecido pela contratada, esta será responsável por realizar a manutenção necessária sem custo adicional para a contratante. Se o problema persistir e não for possível reparar o aparelho, a contratada deverá substituí-lo por um novo, sem custo adicional para a contratante, desde que o defeito não seja resultado de mau uso por parte da contratante. A contratada se compromete a garantir que todos os aparelhos telefônicos estejam em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período de vigência do contrato.

#### **3.4. DOS PARÂMETROS GERAIS DA CONTRATAÇÃO**



Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



3.4.1. A solução proposta compreende uma ampla gama de recursos para atender às necessidades operacionais, abrangendo desde o fornecimento e instalação até a configuração, manutenção preventiva, corretiva e perfectiva. Além disso, inclui treinamento, canais de comunicação, sistema de gestão e monitoramento, aparelhos telefônicos IP, softphones e headsets, a solução é projetada para atender às demandas do município requisitante ou consórcio, proporcionando uma experiência abrangente e eficiente de comunicação.

3.4.2. Os municípios interessados em qualquer um dos itens mencionados acima deve estabelecer um contrato direto com a empresa vencedora, indicando os serviços de seu interesse. Os preços praticados serão os registrados na Ata de Registro de Preço. Além disso, o consórcio também terá a possibilidade de contratar a mesma empresa e utilizar os itens que sejam necessários para atender às suas demandas específicas.

É importante destacar que não é possível contratar apenas um item isoladamente, uma vez que cada item depende da combinação de outros para seu funcionamento adequado. Portanto, é necessário elaborar um projeto consultando a viabilidade técnica, a fim de determinar quais itens devem ser agrupados para atender às necessidades específicas.

3.4.4. A futura Contratada se obriga a aceitar os acréscimos e supressões de quantitativos justificadamente necessários, à luz do disposto no artigo 124, inciso I, alínea "a", Lei Número 14.133/2021.

3.4.5 Visitas presenciais a cada 30 dias: Disponibilidade para realizar visitas presenciais conforme solicitações da Prefeitura; Realização de reuniões ou vistorias *in loco* para tratar de assuntos relacionados aos serviços de telecomunicações.

3.4.6 Possuir um SLA de atendimento presencial de **24hrs** em caso de solicitação emergencial da CONTRATANTE;

#### 4. DOS REQUISITOS DA SELEÇÃO DO CONTRATADO

##### 4.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.1. A proposta de preços do Particular deverá utilizar o modelo disposto no Anexo I deste documento e conter, preferencialmente, as seguintes informações, entre outras:

- a) Qualificação completa do licitante, inclusive nome, CNJP, endereço, e-mail, telefones, entre outros dados pertinentes; e
- b) Indicar o prazo de validade que será de, no mínimo, 60 dias.
- c) Marca e modelo do fabricante da solução proposta.



Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugêniópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Viçeras.



4.1.2. A participação do particular no presente processo de licitação representa completa e irrestrita aceitação de todas as especificações, regras, prazos e demais obrigações indicadas no presente termo de referência (e seus anexos), independente de declaração expressa do licitante.

4.1.3. Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta pelo particular, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

4.1.4. Na elaboração da proposta não poderá o particular alterar os quantitativos e/ou demais condições fixadas para execução do objeto da futura contratação pela Administração neste Termo de Referência.

4.1.5. Será o licitante absolutamente responsável pelos levantamentos de mercados e cotações realizadas para elaboração da respectiva proposta de preços, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

#### 4.2. RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA

4.2.1. Será dada preferência às empresas que possuam sede ou filial localizada num raio de até 150 km em que serão prestados os serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) incluindo PABX em Nuvem, desde que apresentem capacidade técnica e financeira compatível com as exigências deste edital.

#### 4.3. DA DEMONSTRAÇÃO DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

4.3.1. O particular interessado em participar do certame com a Instituição deverá demonstrar que não possui impedimentos legais, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais, mediante consulta consolidada do TCU (link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.3.2 Apresentar comprovação de que possui as devidas autorizações da ANATEL, sendo elas o credenciamento para comercialização de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP), inclusive através de Mobile Virtual Network Operator (MVNO).

4.3.3. Demonstração dos demais critérios pertinentes ao presente processo de licitação previstos na Lei nº 14.133, conforme regras a serem fixadas no próprio Edital.

#### 4.4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.4.1. O critério objetivo de julgamento das propostas no certame será o de MENOR PREÇO GLOBAL



**CISLESTE**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugênioópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



4.4.2. Deverá ser analisada a conformidade técnica dos serviços propostos pela licitante com as especificações fixadas neste TR (e seus anexos), sendo objetivamente **DESCCLASSIFICADA** proposta cujo serviço(s) encontre(m)-se desconforme(s) com as exigências técnicas mínimas.

4.4.3. A conformidade técnica indicada na alínea anterior será analisada, mediante diligência do Agente da presente contratação, a partir da análise de registros, certificações, folders, fichas técnicas e/ou especificações técnicas dos serviços cotados (conforme o caso).

#### **4.5. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

##### **4.5.1 HABILITAÇÃO FISCAL E JURÍDICA**

4.5.1.1. O particular deve comprovar sua existência jurídica, bem como capacidade de exercer direitos e assumir obrigações na vida civil (**HABILITAÇÃO JURÍDICA**) a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil.

4.5.1.2. Certidão de regularidade com a Receita Federal;

4.5.1.3. Certidão de regularidade com a Receita Estadual;

4.5.1.4. Certidão de regularidade com a Receita Municipal;

4.5.1.5. Certidão de regularidade com o FGTS;

4.5.1.6. CNDT - Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas.

##### **4.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.5.2.1. Experiência anterior comprovada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), incluindo os serviços de PABX em nuvem a outros órgãos e entidades públicas ou privadas mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos pelos tomadores de serviços, com indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

4.5.2.2. Experiência anterior comprovada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), a outros órgãos e entidades públicas ou privadas mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos pelos tomadores de serviços, com indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

4.5.2.3. Experiência anterior comprovada na prestação de serviço de Gestão e Consultoria em Telecomunicações a outros órgãos e entidades públicas ou privadas

mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos pelos tomadores de serviços, com indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

**4.5.2.4** Autorização fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações – (ANATEL) para prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada - (STFC).

**4.5.2.5** Autorização fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações – (ANATEL) para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - (SCM).

**4.5.2.6** Autorização para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), inclusive MVNO (Mobile Virtual Network Operator), devidamente expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, conforme Resolução 550/2010 da ANATEL.

**4.5.2.7** De forma a atender às demandas e garantir o suporte necessário à prestação dos serviços, comprovar a existência de uma equipe composta por, no mínimo, 30 funcionários.

**4.5.2.8** Comprovar que possui equipe multidisciplinar, composto no mínimo, por 1 (um) profissional de cada área com a formação e qualificação técnica, detalhadas à seguir:

- Especialista em Telecomunicações: Indivíduo com formação técnica em telecomunicações e registro ativo em conselho profissional, devidamente associado ao licitante.
- Coordenador Técnico: Profissional formado em Economia com registro vigente no CORECON (Conselho Regional de Economia).

**4.5.2.9** Apresentar programa de integridade implementado no mínimo 90 dias antes da publicação deste edital, como por exemplo, Código de Ética e Conduta, Código de Integridade, dentre outros, devidamente elaborado por profissional jurídico competente, para fins de prevenção de irregularidades.

**4.5.2.10** De forma a atender às demandas e garantir o suporte necessário à prestação dos serviços, comprovar a existência de uma equipe composta por, no mínimo, 30 funcionários.

### **4.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.5.3.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**4.5.3.2** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a



sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:

- Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00
- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00
- Liquidez Corrente (ILC) : igual ou superior a 1,00

**4.5.3.2** - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, deverá estar em conformidade com as exigências legais, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**4.5.3.3** - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > \text{ou} = a 1,00$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > \text{ou} = a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} > \text{ou} = a 1,00$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral  
SG = Solvência Geral  
ILC = Índice de Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo Total

**4.5.3.4** - A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.

**4.5.3.5** - Se somente a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido de mínimo de 10% sobre o valor de sua proposta.





**CISLESTE**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



#### **4.6 DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA**

**4.6.1** Com o objetivo de assegurar que o objeto da proposta apresentada pela Licitante declarada vencedora, conforma-se de fato às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será solicitado à licitante que estiver provisoriamente melhor colocada, apresentar em até 03 (três) dias corridos, a partir da data de notificação pelo Pregoeiro ou órgão requisitante, amostras dos itens contidos em sua proposta, os quais, para verificação das funcionalidades, deverão ser instalados em local de responsabilidade da Licitante, ficando a adjudicação do certame sujeita à aprovação deste equipamento experimental;

**4.6.2** Caso não se confirme a adequação do produto, a amostra não será aceita e a proposta será desclassificada.

**4.6.3** Em nenhum caso será excluída a necessidade do acompanhamento de profissional técnico capacitado e com plenos conhecimentos das características e funções dos materiais e equipamentos integrantes da solução ofertada, para comprovar à CONTRATANTE que o equipamento possui todas as especificações exigidas, sendo necessária a demonstração de funcionamento, funções e características.

**4.6.4** Os referidos equipamentos serão submetidos a testes de funcionamento e comprovações quanto às especificações técnicas, sendo avaliado se suas especificações estão de acordo com as exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

#### **5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

##### **5.1. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.1.** A contratação do objeto será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato.

**5.1.2.** A futura contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões de quantitativos justificadamente necessários a critério da Fiscalização.

**5.1.3.** A adjudicatária será notificada da contratação por meio de e-mail com a convocação para assinar o termo de contrato, dispondo do prazo de 5 DIAS ÚTEIS para fazê-lo, prorrogável por igual período, sob pena de ter o contrato cancelado e sofrer as demais sanções administrativas previstas.

#### **6. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**6.1.** A CONTRATANTE solicitará o fornecimento do serviço contratado, mediante Ordem de Compra/Requisição de Compra e a respectiva Nota de Empenho.



**CISLESTE**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugêniópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



**6.2.** O prazo para início dos serviços será de **até 60 (sessenta) dias úteis** sem quaisquer acréscimos, títulos de frete ou outros encargos, mediante prévia e expressa requisição/autorização do município.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:**

**7.1.** **60 (sessenta)** meses, contados a partir de sua assinatura.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

**8.1.** A contratação será acompanhada e fiscalizada pela unidade técnica solicitante ou por equipe designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**8.2.** Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras:

- a) promover a notificação do contratado para fins de início de contagem do prazo de execução;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de execução;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pela Contratada;
- e) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- f) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

## **10. ENDEREÇO PARA ENTREGA**

**10.1.** Nos locais indicados por cada Município participante do CISLESTE

## **11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA**

**11.1.** A despesa deverá ser liquidada mensalmente pela unidade financeira e orçamentária da Instituição, no prazo de até 10 DIAS, contados da emissão de nota



**CISLESTE**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugêniópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriae, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriae, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Viçeras.



técnica ou de ato de atesto da nota fiscal, por parte da unidade responsável pelo recebimento e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

**11.2.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**11.3.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, em até DEZ DIAS ÚTEIS, desde que a contratada:

a) Entregue a nota fiscal ou documento equivalente; e

b) Indique os dados bancários para depósito.

**11.4.** A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.

**11.5.** Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, por meio de consulta online às certidões exigidas no procedimento licitatório.

**11.6.** A existência de irregularidade poderá sujeitar a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, não obstaculizando o pagamento da despesa liquidada.

**11.7.** Sendo constatada a não regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada no momento do pagamento, poderá ser realizada a retenção cautelar de valor para fins de eventual quitação de futura multa-sanção.

#### **11.8. DA RETENÇÃO OU GLOSA DE VALOR**

**11.8.1.** A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável, a partir de descumprimento de obrigações contratuais e mediante competente processo administrativo.

**11.8.2.** Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

**11.8.3.** Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, parcela do valor devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados na execução do contrato ou para compensação de sanção pecuniária aplicada, observado o devido processo legal.

## 11.9. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO DE PAGAMENTO

11.9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x ICM x N x I, onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644$

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;
- c) Comunicar prontamente à Contratada, toda e qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos serviços;
- d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através da Secretaria solicitante, na pessoa do secretário municipal.

### 12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais, ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes.

12.2.2. Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.



**12.2.3.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

**12.2.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal.

**12.2.5.** Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinjam direta ou indiretamente a Contratante.

**12.2.6.** Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados.

**12.2.7.** Atender todas as requisições relacionadas ao objeto aqui tratado, formuladas e pagas pela contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas, as quais deverão ser por escrito, através de e-mails enviados pelos servidores que serão indicados por meio de ofício, que será remetido à Contratada, posterior a assinatura do contrato;

**12.2.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.2.9.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, sobretudo no subitem 2.2 do Estudo Técnico Preliminar, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

**12.2.10.** Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

**12.2.11.** Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

**12.2.12.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**12.2.13.** Não integrar ou manter no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.





**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriae, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriae, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



**12.2.14.** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

**12.2.15.** Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato, além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

**12.2.16.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

**12.2.17.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

### **13. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

13.1. Eventualmente poderá ser reajustado o valor da contratação com base no índice de preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde que tenha decorrido 12 meses da data de apresentação da proposta.

13.2. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio contratual.

13.3. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão do preço contratado, para mais ou para menos.

13.4. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

#### **14.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

14.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo os Regulamentos do Ente Contratante que sistematiza e disciplina os procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa no âmbito deste Município.

14.1.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadrados), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na Lei 14.133

14.1.3. Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de 0,5% ao dia, limitada a 15% sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 dias.

14.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.5 Cabe ao Gestor Contratual propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da CONTRATADA.

14.1.6 O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa.

## 14.2. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.2.1. O futuro contrato poderá ser rescindido antecipadamente, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de obrigação contida neste Termo de Referência, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação.

14.2.2. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

14.2.3. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

## 15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente contratação é de interesse das seguintes unidades da estrutura organizacional da Instituição:


16.1.1. Unidade solicitante: Secretaria Microrregional Executiva do CISLESTE.

16.1.2. Unidade gestora: CISLESTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste.

16.1.3. Unidades beneficiadas (Municípios): **ANTÔNIO PRADO DE MINAS; BARÃO DO MONTE ALTO; DIVINO; EUGENÓPOLIS; ESPERA FELIZ; FARIA LEMOS; FERVEDOURO; LARANJAL; LEOPOLDINA; MIRADOURO; MIRAÍ; MURIAÉ, ORIZÂNIA; PALMA; PATROCÍNIO DO MURIAÉ; PIRAPETINGA; ROSÁRIO DA LIMEIRA; SANTANA DE CATAGUASES; SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE; e VIEIRAS.**

16.2. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas em relação às regras contidas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Equipe de Planejamento ou pelo responsável por sua emissão, o qual se baseará nos princípios aplicáveis às regras contidas na Lei nº 14.133, regulamentações aplicáveis, tudo devendo ser interpretado a partir dos princípios de aplicação contidos no art. 5º da referida Lei.

Muriaé, 08 de maio de 2024.



---

Juliano Soares Haberbosch  
Técnico Administrativo Cisleste

**PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2024**

**PROCESSO nº \_\_\_\_/2024**



Pelo presente, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**, situado na Rua Sinval Florenço da Silva nº 250, Chácara Doutor Brum, na Cidade de Muriaé, MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados para tal, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS do objeto descrito no Item I deste edital, tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e ainda pelo Ato Normativo nº 01/2009, a ser aberta no dia XX/XX/XXXX às 13:00 horas.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

O Pregão se realizará no Portal da Associação Mineira de Municípios (AMM), no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, horário de Brasília – DF, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

O Edital e Anexos poderão ser obtidos pelos interessados por meio do sítio <https://ammlicita.org.br>, e no site do CISLESTE - [www.cisleste.mg.gov.br](http://www.cisleste.mg.gov.br).

Para atender o disposto no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observados os seguintes horários e datas:

Divulgação do Aviso: **WW/WW/WWWW**.

Prazo de Recebimento Inicial e Final das Propostas: **das 10:00h do dia WW/WW/WWWW, às 13:00h do dia XX/XX/XXXX.**

## **1 - OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

### **1.1 – ÁREA SOLICITANTE**

Municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE



MUNICÍPIO		POPULAÇÃO*
1	Antônio Prado de Minas	1.577
2	Barão do Monte Alto	5.311
3	Divino	20.020
4	Eugenópolis	11.383
5	Espera Feliz	25.287
6	Faria Lemos	3.202
7	Fervedouro	11.100
8	Laranjal	6.856
9	Leopoldina	52.690
10	Miradouro	10.818
11	Mirai	15.205
12	Muriaé	109.997
13	Orizânia	8.138
14	Palma	6.606
15	Patrocínio do Muriaé	5.744
16	Pirapetinga	10.791
17	Rosário da Limeira	4.648
18	Santana de Cataguases	3.909
19	São Francisco do Glória	4.758
20	São Sebastião da Vargem Alegre	3.039
21	Vieiras	3.570

## 1.2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

\* conforme descrito no Termo de Referência constante deste Instrumento.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** A participação no presente pregão se dará mediante o Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Portal da Associação Mineira dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>.

**2.2** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da Associação Mineira dos Municípios (AMM) para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.3** As contratações serão realizadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico fornecido pela AMM, sendo o custo de operacionalização e uso do sistema de responsabilidade exclusiva do proponente.

**2.4** O fornecedor é o único responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo à AMM ou ao órgão/entidade promotor(a) do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.5** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de fornecedores que:



**2.5.1** Não atendam às condições deste Aviso de Pregão e seus anexos;

**2.5.2** Sejam estrangeiros e não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.5.3** Sejam autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos ou fornecimento de bens a eles relacionados;

**2.5.4** Sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.5** Sejam pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.6** Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**2.5.7** Sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.8** Sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de fornecimento.

§ 3º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

**2.6** Será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU), junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.



### **3 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1** - O interessado poderá acessar o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, exclusivamente através da plataforma da AMM, disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>.

**3.2** - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito, até o 3 (três) dias úteis antes à data da abertura das propostas, exclusivamente através da plataforma da AMM.

**3.3** - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas através da plataforma da AMM, disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

**3.3.1** - O CISLESTE não se responsabilizará por impugnações enviadas por outras formas que não a plataforma da AMM, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**3.3.2** - A resposta aos esclarecimentos ou decisão referente à eventual impugnação ao edital será enviada ao solicitante ou impugnante via e-mail, cadastrado na plataforma da AMM, disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>.

### **4 - INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1** O ingresso do fornecedor na disputa do pregão eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma de Pregão Eletrônico da AMM, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

**4.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

**4.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços.

**4.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**4.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, nas quantidades e qualidades adequadas ao perfeito fornecimento contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**4.9** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**4.9.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.9.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.9.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.9.2** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.9.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.9.4** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Pregão Eletrônico e seus anexos;

**4.9.5** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**4.9.6** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.9.7** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.9.8** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**4.9.9** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.9.10** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.10** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Aviso.

## **5. FASE DE LANCES**

**5.1** A abertura desta licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O sistema disponibilizará um campo específico para troca de mensagens entre o Agente e os licitantes.

**5.3** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes devem enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

**5.4** Os lances devem ser ofertados pelo valor GLOBAL.

**5.5** Os licitantes podem oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.6** O licitante só pode oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.7** O intervalo mínimo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deve ser de R\$ 1,00 (um real).

**5.8** O licitante tem o direito de excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**5.9** O procedimento seguirá o modo de disputa aberto.

**5.10** Durante o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11** A etapa de lances terá inicialmente a duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12** A prorrogação automática da etapa de lances ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados dentro do período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**5.14** Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.16** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

**5.17** No caso de desconexão com o Agente, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.18** Se a desconexão do sistema eletrônico com o Agente persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com as melhores propostas, para aplicação das disposições legais pertinentes.

**5.21** A melhor classificada, se necessário, terá a oportunidade de encaminhar uma última oferta para desempate, em prazo determinado pelo sistema.

**5.22** Persistindo o empate, serão asseguradas preferências sucessivas aos critérios estabelecidos em lei.

**5.23** Encerrada a etapa de envio de lances, o Agente poderá negociar com o licitante mais bem classificado, quando necessário para obtenção de condições mais vantajosas.

**5.24** Após a negociação, o Agente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** Após o término da etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.2** Caso a mesma empresa vença tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação das cotas será feita pelo menor preço.

**6.3** Se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar utilizou algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**6.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugêniópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião de Vargem Alegre e Vieiras.



- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- VI. Não apresentar a marca e modelo do item.

**6.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.6** Nas licitações realizadas pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**, não serão admitidas propostas que apresentem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante.

**6.7** No caso de bens e serviços em geral, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração são indícios de inexequibilidade das propostas. Essa inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada. Se apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário a proposta será desclassificada.

**6.9** O Agente poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. Esse prazo poderá ser prorrogado pelo Agente por solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes do seu término, e formalmente aceita pelo Agente. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se aqueles que contenham as características do material ofertado, como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação. Também nas hipóteses em que o Agente não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para obter preço melhor.

**6.11** Em caso de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências visando ao saneamento das propostas, a sessão só poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência, e essa ocorrência será registrada em ata.



**6.12** Se o Termo de Referência exigir a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá providenciá-la conforme as diretrizes estabelecidas no próprio Termo de Referência, sob pena de sua proposta não ser aceita.

**6.13** O local e horário para a realização do procedimento de avaliação das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema, permitindo a presença de todos os interessados, inclusive os demais licitantes.

**6.14** Os resultados das avaliações serão comunicados por meio de mensagem no sistema.

**6.15** Caso não haja entrega da amostra, ocorra atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Agente, ou se a amostra entregue estiver fora das especificações previstas no Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.15.1** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Esse processo se repetirá até que seja encontrada uma amostra que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.16** Após encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

## **7 HABILITAÇÃO**

**7.1** Antes de examinar a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente verificará se houve eventual descumprimento das condições de participação, especialmente no que diz respeito à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação. Essa verificação será feita por meio da consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidos pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:13336535559659::NO:2::>).

**7.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá ser utilizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que estabelece, entre as sanções por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.2.1** Caso haja o registro de Ocorrências Impeditivas Indiretas na Consulta de Situação do Fornecedor, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas mencionadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros.

**7.3** Se for constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado por falta de condição de participação.

**7.4** Nos casos em que for permitida a participação de empresas estrangeiras que não possuam estabelecimento no país, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.4.1** Se o licitante vencedor for uma empresa estrangeira sem estabelecimento no país, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados de acordo com o Decreto nº 8.660/2016, ou outro que o substitua, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.5** Os documentos necessários para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que esteja em conformidade com o art. 78, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**7.5.1** A comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais só será necessária em caso de dúvida quanto à integridade do documento digital.

**7.6** Não serão aceitos documentos de habilitação que apresentem CNPJ/CPF diferentes, exceto aqueles legalmente permitidos.

**7.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, enquanto se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

**7.7.1.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, desde que conste no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante centralizar o recolhimento dos encargos, devendo, para tanto, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**7.8** Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br)), nos termos deste Edital, a documentação de habilitação relacionada abaixo, para fins de habilitação.

#### **7.8.1 Habilitação fiscal e jurídica**

**7.8.1.1** O licitante deve comprovar sua existência jurídica, bem como capacidade de exercer direitos e assumir obrigações na vida civil (HABILITAÇÃO JURÍDICA) de acordo com sua natureza jurídica e as disposições contidas na legislação comercial e civil.



**7.8.1.2** Certidão de regularidade junto à Receita Federal;

**7.8.1.3** Certidão de regularidade junto à Receita Estadual;

**7.8.1.4** Certidão de regularidade junto à Receita Municipal;

**7.8.1.5** Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.8.1.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7.8.2 Qualificação técnica**

**7.8.2.1** Comprovação de experiência anterior na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), incluindo serviços de PABX em nuvem, a outros órgãos e entidades públicas ou privadas, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos pelos tomadores de serviços, com indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

**7.8.2.2** Comprovação de experiência anterior na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) a outros órgãos e entidades públicas ou privadas, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos pelos tomadores de serviços, com indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

**7.8.2.3** Comprovação de experiência anterior na prestação de serviço de Gestão e Consultoria em Telecomunicações a outros órgãos e entidades públicas ou privadas, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos pelos tomadores de serviços, com indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

**7.8.2.4** Autorização fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC).

**7.8.2.5** Autorização fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

**7.8.2.6** Autorização para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), inclusive MVNO (Operadora Móvel Virtual), devidamente expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, conforme Resolução 550/2010 da ANATEL.

**7.8.2.7** De forma a atender às demandas e garantir o suporte necessário à prestação dos serviços, comprovar a existência de uma equipe composta por, no mínimo, 30 funcionários.

**7.8.2.8** Comprovar que possui equipe multidisciplinar, composto no mínimo, por 1 (um) profissional de cada área com a formação e qualificação técnica, detalhadas à seguir:

- Especialista em Telecomunicações: Indivíduo com formação técnica em telecomunicações e registro ativo em conselho profissional, devidamente associado ao licitante.

- Coordenador Técnico: Profissional formado em Economia com registro vigente no CORECON (Conselho Regional de Economia).



**7.8.2.9** Apresentar programa de integridade implementado no mínimo 90 dias antes da publicação deste edital, como por exemplo, Código de Ética e Conduta, Código de Integridade, dentre outros, devidamente elaborado por profissional jurídico competente, para fins de prevenção de irregularidades.

**7.8.2.10** De forma a atender às demandas e garantir o suporte necessário à prestação dos serviços, comprovar a existência de uma equipe composta por, no mínimo, 30 funcionários.

### **7.8.3 Qualificação econômico-financeira**

**7.8.3.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.8.3.2** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:

- Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00
- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00
- Liquidez Corrente (ILC) : igual ou superior a 1,00

**7.8.3.3** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverá estar em conformidade com as exigências legais, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.8.3.4** Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

AC



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Miraf, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



$ILC = \frac{\text{---}}{\text{---}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$

PC

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

**7.8.3.5** A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.

**7.8.3.6** Se somente a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido de mínima de 10% sobre o valor de sua proposta.

## 7.9 DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

**7.9.1** Com o objetivo de garantir que o objeto da proposta apresentada pela Licitante declarada vencedora esteja em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será solicitado à licitante que estiver provisoriamente melhor colocada que apresente, em até 03 (três) dias corridos a partir da data de notificação pelo Pregoeiro ou órgão requisitante, amostras dos itens contidos em sua proposta. Essas amostras, para verificação das funcionalidades, deverão ser instaladas em local de responsabilidade da Licitante. A adjudicação do certame estará sujeita à aprovação deste equipamento experimental.

**7.9.2** Caso não se confirme a adequação do produto, a amostra não será aceita e a proposta será desclassificada.

**7.9.3** Em nenhum caso será excluída a necessidade do acompanhamento de um profissional técnico capacitado e com plenos conhecimentos das características e funções dos materiais e equipamentos integrantes da solução ofertada. Isso é necessário para comprovar à CONTRATANTE que o equipamento possui todas as especificações exigidas, sendo necessária a demonstração de funcionamento, funções e características.



**7.9.4** Os referidos equipamentos serão submetidos a testes de funcionamento e comprovações quanto às especificações técnicas, sendo avaliado se suas especificações estão de acordo com as exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

## **8. RECURSOS:**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei 14.133/21

**8.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**8.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**8.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**8.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos sítios eletrônicos do CISLESTE: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor por ato da Autoridade competente.



## **10. DO TERMO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**10.1.** Após a homologação da licitação e realizada a contratação, será formalizado o Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

**10.2.** Os adjudicatários terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.3.** Caso seja indicado um representante sem os devidos poderes para assumir obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

**10.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

**10.5.** O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação são conforme previstos no instrumento contratual ou no termo de referência.

**10.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**10.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, análise da proposta e eventuais documentos complementares e realizada a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **11. REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO:**

**11.1** As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**12.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.



### 13. PAGAMENTO

**13.1** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

**13.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Em casos de violação das disposições estabelecidas neste documento, serão aplicadas sanções administrativas de acordo com um processo objetivo de apuração de responsabilidade e imposição de penalidades, seguindo as normas e diretrizes internas em vigor.

**14.2.** As infrações contratuais, condutas irregulares (e situações específicas a serem enquadradas), as penalidades aplicáveis e os procedimentos para apuração da responsabilidade da CONTRATADA devem observar o estabelecido na Lei 14.133/2021.

**14.3.** Em casos de atraso na execução dos serviços, uma multa de mora poderá ser aplicada na proporção de 0,5% ao dia, limitada a 15% sobre o valor mensal médio do contrato, sendo passível de conversão em multa compensatória caso o atraso ultrapasse 30 dias.

**14.4.** No caso de descumprimento de outras condições presentes neste Termo de Referência e não abordadas anteriormente nesta cláusula, a unidade responsável ou equipe designada deverá propor a classificação da gravidade da conduta, variando de leve a gravíssima, para análise pela autoridade competente para aplicação da sanção, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**14.5.** A responsabilidade de propor a abertura do processo administrativo sancionador, bem como conduzir a instrução processual para comprovação da conduta infracional da CONTRATADA, cabe ao Gestor Contratual.

**14.6.** O procedimento para apuração da responsabilidade e imposição da penalidade adequada será conduzido por uma Comissão Processante, conforme estabelecido no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa.

### 15 DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** O fornecedor é responsável por acompanhar as operações e suporta as consequências da perda de negócios decorrente da não observância de mensagens emitidas pela Administração ou de desconexão.

**15.2** Em caso de falta de expediente ou ocorrência de evento que impeça o certame na data estabelecida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previamente determinado, salvo comunicação em contrário.



**15.3** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances seguem o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relacionada ao procedimento.

**15.4** Os fornecedores são responsáveis por todos os custos relacionados à preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo de contratação.

**15.5** A sessão pública será registrada em ata no sistema eletrônico.

**15.6** O Agente de Contratação pode realizar diligências a qualquer momento para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **16 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Após o término do processo licitatório, a empresa vencedora será convocada por meio do sistema eletrônico e por e-mail para assinar a ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação emitida pelo Setor responsável, sob pena de perder o direito à contratação.

**16.2** Esta disposição será desconsiderada caso a autoridade competente tome uma decisão que não seja a homologação do processo licitatório, ou se outra decisão for proferida.

**16.3** Caso a empresa convocada não assine o contrato/ARP, não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, convocar os licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação, para celebrar o contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.4** Se nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.3, o CISLESTE, considerando o valor estimado e sua eventual atualização conforme o edital, poderá:

**16.4.1** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, seguindo a ordem de classificação, visando obter um preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

**16.4.2** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes remanescentes, obedecendo à ordem classificatória, se a negociação para melhores condições for infrutífera.

**16.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Cisleste, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**16.6** A regra do item 16.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados de acordo com o item 16.4.1.

**16.7** Como condição prévia para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato e/ou Aditivos, o Pregoeiro verificará, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) Outros sistemas cadastrais pertinentes disponíveis para consulta, conforme aplicável.

**16.7.1** As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme apropriado.

**16.7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, conforme o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## **18. PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**18.1.1** No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os quantitativos inicialmente fixados na licitação não serão restabelecidos, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

**18.2** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados na ata poderão ser contratados por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

## **19. ANEXOS**

Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.
- b) ANEXO II – Termo de Referência.

**GEORGE HELENO SALES**  
Pregoeiro CISLESTE

## PARECER JURÍDICO



**PROCESSO Nº. 013/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024**

**Licitação. Pregão Eletrônico. Análise jurídica prévia da minuta do edital. Verificação dos requisitos legais. Propostas mais vantajosas para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, de acordo com as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Menor preço global. Aprovação da minuta do edital.**

### **I. Considerações Iniciais**

Trata-se de processo licitatório remetido pelo Setor de Licitações e Contratos a este Departamento Jurídico para análise da minuta do edital de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para escolha da proposta mais vantajosa para contratação **de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão para atendimento aos Municípios que compõe o CISLESTE.**

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica: I) Documento de formalização da demanda; II) Pesquisa de mercado com cotações de preços; III) Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira; IV) Estudo técnico preliminar; V) Autorização; VI) Termo de referência; VII) Minuta do Edital, contrato e anexos.

Verifica-se que a escolha da espécie de licitação encontra-se de acordo com as normas legais.

Sendo este o breve relato, passo a opinar.

### **II. Da Fundamentação**

#### **a) Dos limites do parecer e da fase preparatória do certame**

*A priori*, antes de se adentrar no mérito, cumpre ressaltar que o presente parecer compreende apenas a análise do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, *in verbis*:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palms, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião de Vargem Alegre e Viçeras.



todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, dispõe o Enunciado BPC nº. 07 - do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº. 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor obtenção do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel desta Assessoria exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

As observações que vierem a ser feitas não possuem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, eventuais questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção e o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, da Lei nº. 14.133/2021, estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro, juntamente com sua equipe de apoio, a minuta do Edital, etc.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo encontra-se devidamente instruído, atendendo às exigências mínimas legais, restando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que, com a contratação desejada os Municípios Consorciados poderão contar com os referidos serviços.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações no CISLESTE, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o planejamento operacional do ente, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, em vista da facultatividade prevista no inciso VII, do artigo 12, da Lei nº. 14.133/2021.



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugêniópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Miral, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Viéiras.



Quanto ao termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, temos que ele contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, ou seja, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII, do artigo 6º, da Lei nº. 14.133/2021, com exceção da adequação orçamentária (alínea j), que, embora não seja mencionada no TR, se faz presente nos autos.

Portanto, ainda que já conste nos autos declaração de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira, sugiro que essa adequação orçamentária seja inserida no Termo de Referência.

Já o estudo técnico preliminar, ainda que de modo simples, abarca a definição do objeto, a necessidade de contratação e justificativa, a especificação técnica e quantitativo do objeto, obrigações do contratado, carecendo de alguns tópicos exposto no artigo 18, §1, da Lei 14.133/, que são, demonstração de compatibilidade com PCA, os requisitos da contratação, a estimativa de preços, levantamento de mercado, parcelamento ou não da contratação, demonstrativo dos resultados pretendidos, descrição da solução como um todo, contratações correlata e interdependentes, providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, possíveis impactos ambientais e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Ressalta-se, a possibilidade de não aplicar alguns dos tópicos mencionados acima, de acordo com o § 2º, art. 18, Lei nº 14.133/21, desde que sejam devidamente fundamentados a sua ausência.

Portanto, é possível aferir que após uma análise do ETP segundo os parâmetros legais, a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas, restando apenas.

#### **b) Da licitação na modalidade Pregão**

A Carta Magna de 1988, em seu art. 37, estabeleceu regras claras que regem a Administração Pública, dentre as quais reside a exigência de que, via de regra, todas as compras e alienações sejam contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Com atenção aos ditames constitucionais, o texto da Lei nº. 14.133/21, cuja aplicabilidade passou a ser exigida exclusivamente a partir do início do ano de 2024, em seu art. 5º, destaca a necessidade de observação dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/42.

É imperioso destacar que todos esses princípios supracitados devem ser estritamente respeitados durante o curso dos certames licitatórios!

No presente caso, a modalidade de licitação escolhida foi a denominada Pregão, na forma eletrônica. Essa modalidade foi estabelecida pela Lei nº. 10.520/02, para a aquisição de bens e serviços comuns, que veio a ser revogada pela atual vigência da Lei nº. 14.133/21 - a nova lei de licitações.

O novo diploma legal trata da modalidade Pregão em seu art. 28, devendo ele ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade

que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o que é o caso do objeto deste certame.

O rito procedimental a ser adotado em tal modalidade (art. 29) é o comum, previsto no art. 17, da Lei nº. 14.133/21:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

Ademais, constata-se que, como dito, a presente licitação se dará na forma eletrônica, respeitando ao que prevê o §2º, do art. 17, também da Lei nº. 14.133/21, e o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço global", do mesmo modo, mostra-se adequado à referida modalidade e de acordo com a Súmula nº. 247, do TCU.

#### **c) Da minuta do edital**

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna dos certames licitatórios, devendo ele ser submetido à análise jurídica, juntamente com seus anexos (estudo técnico preliminar, termo de referência, minuta do contrato, e outros).

O art. 25, da Lei nº. 14.133/21, traz, de forma clara, quais os itens que devem estar contidos na minuta do edital:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Destaca-se, como melhor prática, orienta-se a constar, na minuta do Edital, cláusula que traga o índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência do §7º, do art. 25, o qual estabelece que *independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.*

Em se tratando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deve-se atentar às prerrogativas preconizadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, com alterações impostas pela Lei Complementar nº. 147/2014, no que tange ao tratamento diferenciado e simplificado (art. 47) e à exclusividade de participação nos casos expressos (art. 48).

Frise-se, finalmente, que as cláusulas do Termo de Referência e do Edital devem manter identidade, já que esse termo constituirá a base para a elaboração correta, eficaz e eficiente do instrumento convocatório.





**CISLESTE**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriae, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriae, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião de Vargem Alegre e Vieiras.



### III. Outras considerações

No que se refere à análise do procedimento de licitação por parte da Unidade de Controle Interno do Cisleste, deve ser destacado que a atividade administrativa se encontra sujeita aos controles externo e interno. Esse último é efetuado pela própria Administração Pública, tendo em vista seu poder de autotutela, que se encontra consolidado nas Súmulas nº. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

Súmula n. 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula n. 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Por este motivo, como dentre as competências da Unidade de Controle Interno está a de auxiliar o Controle Externo, este procedimento licitatório deverá, também, passar pelo crivo deste órgão, viabilizando, assim, o escoreito controle interno, externo e social da atuação administrativa, como previsto na Resolução nº. 05/2014, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON.

Por fim, destaco, ainda, a obrigatoriedade de divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação (com seus anexos) e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, assim como a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94, ambos da Lei nº. 14.133/21, sendo, posteriormente - após a homologação do processo licitatório, obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos (art. 54, §3º).

### IV. Conclusão

Por todo o exposto, s.m.j., nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente feito, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados na presente peça.

Friso que, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento ao feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº. 5, da AGU.

É, sub censura, o parecer que remeto à apreciação superior.

Muriaé, 22 de maio de 2024.

  
**ELISA DUTRA OLIVEIRA**  
OAB/MG 145.129



Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 05/06/2024, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE. Recurso: próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h. Muriaé, 22/05/2024. Publique-se.



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão de Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião do Vargem Alegre e Vieiras.



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024

### PROCESSO nº 013/2024

Pelo presente, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**, situado na Rua Sinval Florenço da Silva nº 250, Chácara Doutor Brum, na Cidade de Muriaé, MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados para tal, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS do objeto descrito no Item I deste edital, tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e ainda pelo Ato Normativo nº 01/2009, a ser aberta no dia 05/06/2024 às 13:00 horas.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

O Pregão se realizará no Portal da Associação Mineira de Municípios (AMM), no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, horário de Brasília – DF, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

O Edital e Anexos poderão ser obtidos pelos interessados por meio do site <https://ammlicita.org.br>, e no site do CISLESTE - [www.cisleste.mg.gov.br](http://www.cisleste.mg.gov.br).

Para atender o disposto no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observados os seguintes horários e datas:

Divulgação do Aviso: **22/05/2024**.

Prazo de Recebimento Inicial e Final das Propostas: **das 10:00h do dia 22/05/2024, às 13:00h do dia 05/06/2024**.

#### 1 - OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.,

#### 1.1 – ÁREA SOLICITANTE

Municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO*
1	Antônio Prado de Minas	1.577
2	Barão do Monte Alto	5.311
3	Divino	20.020
4	Eugenópolis	11.383
5	Espera Feliz	25.287
6	Faria Lemos	3.202
7	Fervedouro	11.100
8	Laranjal	6.856
9	Leopoldina	52.690
10	Miradouro	10.818
11	Mirai	15.205
12	Muriaé	109.997
13	Orizânia	8.138
14	Palma	6.606
15	Patrocínio do Muriaé	5.744
16	Pirapetinga	10.791
17	Rosário da Limeira	4.648
18	Santana de Cataguases	3.909
19	São Francisco do Glória	4.758
20	São Sebastião da Vargem Alegre	3.039
21	Vieiras	3.570

## 1.2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

\* conforme descrito no Termo de Referência constante deste Instrumento.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** A participação no presente pregão se dará mediante o Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Portal da Associação Mineira dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>.

**2.2** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da Associação Mineira dos Municípios (AMM) para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.3** As contratações serão realizadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico fornecido pela AMM, sendo o custo de operacionalização e uso do sistema de responsabilidade exclusiva do proponente.

**2.4** O fornecedor é o único responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo à AMM ou ao órgão/entidade promotor(a) do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.5** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de fornecedores que:



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



**2.5.1** Não atendam às condições deste Aviso de Pregão e seus anexos;

**2.5.2** Sejam estrangeiros e não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.5.3** Sejam autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos ou fornecimento de bens a eles relacionados;

**2.5.4** Sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.5** Sejam pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.6** Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**2.5.7** Sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.8** Sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de fornecimento.

§ 3º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

**2.6** Será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU), junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

*dx*



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugêniópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



### **3 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1** - O interessado poderá acessar o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, exclusivamente através da plataforma da AMM, disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>.

**3.2** - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito, até o 3 (três) dias úteis antes à data da abertura das propostas, exclusivamente através da plataforma da AMM.

**3.3** - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas através da plataforma da AMM, disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

**3.3.1** - O CISLESTE não se responsabilizará por impugnações enviadas por outras formas que não a plataforma da AMM, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**3.3.2** - A resposta aos esclarecimentos ou decisão referente à eventual impugnação ao edital será enviada ao solicitante ou impugnante via e-mail, cadastrado na plataforma da AMM, disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>.

### **4 - INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1** O ingresso do fornecedor na disputa do pregão eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma de Pregão Eletrônico da AMM, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

**4.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

**4.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços.

**4.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Viçosas.



**4.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, nas quantidades e qualidades adequadas ao perfeito fornecimento contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**4.9** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**4.9.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.9.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.9.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.9.2** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.9.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.9.4** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Pregão Eletrônico e seus anexos;

**4.9.5** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**4.9.6** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.9.7** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.9.8** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

*[Handwritten mark]*



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



**4.9.9** Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.9.10** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.10** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Aviso.

## **5. FASE DE LANCES**

**5.1** A abertura desta licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O sistema disponibilizará um campo específico para troca de mensagens entre o Agente e os licitantes.

**5.3** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes devem enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

**5.4** Os lances devem ser ofertados pelo valor GLOBAL.

**5.5** Os licitantes podem oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.6** O licitante só pode oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.7** O intervalo mínimo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deve ser de R\$ 1,00 (um real).

**5.8** O licitante tem o direito de excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.9** O procedimento seguirá o modo de disputa aberto.

**5.10** Durante o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11** A etapa de lances terá inicialmente a duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12** A prorrogação automática da etapa de lances ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados dentro do período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

*Handwritten mark or signature.*



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



- 5.14** Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.
- 5.17** No caso de desconexão com o Agente, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18** Se a desconexão do sistema eletrônico com o Agente persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com as melhores propostas, para aplicação das disposições legais pertinentes.
- 5.21** A melhor classificada, se necessário, terá a oportunidade de encaminhar uma última oferta para desempate, em prazo determinado pelo sistema.
- 5.22** Persistindo o empate, serão asseguradas preferências sucessivas aos critérios estabelecidos em lei.
- 5.23** Encerrada a etapa de envio de lances, o Agente poderá negociar com o licitante mais bem classificado, quando necessário para obtenção de condições mais vantajosas.
- 5.24** Após a negociação, o Agente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1** Após o término da etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.2** Caso a mesma empresa vença tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação das cotas será feita pelo menor preço.
- 6.3** Se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar utilizou algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 6.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- I. Contiver vícios insanáveis;



**CISLESTE**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão de Monte Alto, Divino, Eugêniópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- VI. Não apresentar a marca e modelo do item.

**6.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.6** Nas licitações realizadas pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**, não serão admitidas propostas que apresentem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante.

**6.7** No caso de bens e serviços em geral, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração são indícios de inexequibilidade das propostas. Essa inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada. Se apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais de consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário a proposta será desclassificada.

**6.9** O Agente poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. Esse prazo poderá ser prorrogado pelo Agente por solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes do seu término, e formalmente aceita pelo Agente. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se aqueles que contenham as características do material ofertado, como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação. Também nas hipóteses em que o Agente não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para obter preço melhor.

**6.11** Em caso de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências visando ao saneamento das propostas, a sessão só poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência, e essa ocorrência será registrada em ata.



**CISLESTE**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão de Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Viçosa.



**6.12** Se o Termo de Referência exigir a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá providenciá-la conforme as diretrizes estabelecidas no próprio Termo de Referência, sob pena de sua proposta não ser aceita.

**6.13** O local e horário para a realização do procedimento de avaliação das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema, permitindo a presença de todos os interessados, inclusive os demais licitantes.

**6.14** Os resultados das avaliações serão comunicados por meio de mensagem no sistema.

**6.15** Caso não haja entrega da amostra, ocorra atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Agente, ou se a amostra entregue estiver fora das especificações previstas no Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.15.1** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Esse processo se repetirá até que seja encontrada uma amostra que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.16** Após encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

## 7 HABILITAÇÃO

**7.1** Antes de examinar a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente verificará se houve eventual descumprimento das condições de participação, especialmente no que diz respeito à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação. Essa verificação será feita por meio da consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidos pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:13336535559659::NO:2::>).

**7.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá ser utilizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que estabelece, entre as sanções por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**CISLESTE**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário do Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



**7.2.1** Caso haja o registro de Ocorrências Impeditivas Indiretas na Consulta de Situação do Fornecedor, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas mencionadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros.

**7.3** Se for constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado por falta de condição de participação.

**7.4** Nos casos em que for permitida a participação de empresas estrangeiras que não possuam estabelecimento no país, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.4.1** Se o licitante vencedor for uma empresa estrangeira sem estabelecimento no país, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados de acordo com o Decreto nº 8.660/2016, ou outro que o substitua, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.5** Os documentos necessários para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que esteja em conformidade com o art. 78, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**7.5.1** A comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais só será necessária em caso de dúvida quanto à integridade do documento digital.

**7.6** Não serão aceitos documentos de habilitação que apresentem CNPJ/CPF diferentes, exceto aqueles legalmente permitidos.

**7.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, enquanto se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

**7.7.1.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, desde que conste no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante centralizar o recolhimento dos encargos, devendo, para tanto, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**7.8** Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)), nos termos deste Edital, a documentação de habilitação relacionada abaixo, para fins de habilitação.

#### **7.8.1 Habilitação fiscal e jurídica**

**7.8.1.1** O licitante deve comprovar sua existência jurídica, bem como capacidade de exercer direitos e assumir obrigações na vida civil (HABILITAÇÃO JURÍDICA) de acordo com sua natureza jurídica e as disposições contidas na legislação comercial e civil.



**CISLESTE**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



- 7.8.1.2 Certidão de regularidade junto à Receita Federal;
- 7.8.1.3 Certidão de regularidade junto à Receita Estadual;
- 7.8.1.4 Certidão de regularidade junto à Receita Municipal;
- 7.8.1.5 Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.8.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 7.8.2 Qualificação técnica

**7.8.2.1** Comprovação de experiência anterior na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), incluindo serviços de PABX em nuvem, a outros órgãos e entidades públicas ou privadas, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos pelos tomadores de serviços, com indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

**7.8.2.2** Comprovação de experiência anterior na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) a outros órgãos e entidades públicas ou privadas, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos pelos tomadores de serviços, com indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

**7.8.2.3** Comprovação de experiência anterior na prestação de serviço de Gestão e Consultoria em Telecomunicações a outros órgãos e entidades públicas ou privadas, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos pelos tomadores de serviços, com indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

**7.8.2.4** Autorização fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC).

**7.8.2.5** Autorização fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

**7.8.2.6** Autorização para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), inclusive MVNO (Operadora Móvel Virtual), devidamente expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, conforme Resolução 550/2010 da ANATEL.

**7.8.2.7** De forma a atender às demandas e garantir o suporte necessário à prestação dos serviços, comprovar a existência de uma equipe composta por, no mínimo, 30 funcionários.

**7.8.2.8** Comprovar que possui equipe multidisciplinar, composto no mínimo, por 1 (um) profissional de cada área com a formação e qualificação técnica, detalhadas à seguir:

- Especialista em Telecomunicações: Indivíduo com formação técnica em telecomunicações e registro ativo em conselho profissional, devidamente associado ao licitante.
- Coordenador Técnico: Profissional formado em Economia com registro vigente no CORECON (Conselho Regional de Economia).

α



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



**7.8.2.9** Apresentar programa de integridade implementado no mínimo 90 dias antes da publicação deste edital, como por exemplo, Código de Ética e Conduta, Código de Integridade, dentre outros, devidamente elaborado por profissional jurídico competente, para fins de prevenção de irregularidades.

**7.8.2.10** De forma a atender às demandas e garantir o suporte necessário à prestação dos serviços, comprovar a existência de uma equipe composta por, no mínimo, 30 funcionários.

### **7.8.3 Qualificação econômico-financeira**

**7.8.3.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.8.3.2** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:

- Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00
- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00
- Liquidez Corrente (ILC) : igual ou superior a 1,00

**7.8.3.3** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, deverá estar em conformidade com as exigências legais, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.8.3.4** Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

AC

*Handwritten signature or mark.*



**CISLESTE**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio de Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



ILC = ----- > ou = a 1,00

PC

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

**7.8.3.5** A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.

**7.8.3.6** Se somente a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido de mínimo de 10% sobre o valor de sua proposta.

## **7.9 DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA**

**7.9.1** Com o objetivo de garantir que o objeto da proposta apresentada pela Licitante declarada vencedora esteja em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será solicitado à licitante que estiver provisoriamente melhor colocada que apresente, em até 03 (três) dias corridos a partir da data de notificação pelo Pregoeiro ou órgão requisitante, amostras dos itens contidos em sua proposta. Essas amostras, para verificação das funcionalidades, deverão ser instaladas em local de responsabilidade da Licitante. A adjudicação do certame estará sujeita à aprovação deste equipamento experimental.

**7.9.2** Caso não se confirme a adequação do produto, a amostra não será aceita e a proposta será desclassificada.

**7.9.3** Em nenhum caso será excluída a necessidade do acompanhamento de um profissional técnico capacitado e com plenos conhecimentos das características e funções dos materiais e equipamentos integrantes da solução ofertada. Isso é necessário para comprovar à CONTRATANTE que o equipamento possui todas as especificações exigidas, sendo necessária a demonstração de funcionamento, funções e características.

*d*



**CISLESTE**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião do Vargem Alegre e Vieiras.



**7.9.4** Os referidos equipamentos serão submetidos a testes de funcionamento e comprovações quanto às especificações técnicas, sendo avaliado se suas especificações estão de acordo com as exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

## **8. RECURSOS:**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei 14.133/21

**8.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**8.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**8.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**8.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos sítios eletrônicos do CISLESTE: [www.ammicita.org.br](http://www.ammicita.org.br).

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor por ato da Autoridade competente.

x



**CISLESTE**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugêniópolis, Espera Feliz, Ferredouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



## **10. DO TERMO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**10.1.** Após a homologação da licitação e realizada a contratação, será formalizado o Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

**10.2.** Os adjudicatários terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.3.** Caso seja indicado um representante sem os devidos poderes para assumir obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

**10.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

**10.5.** O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação são conforme previstos no instrumento contratual ou no termo de referência.

**10.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**10.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, análise da proposta e eventuais documentos complementares e realizada a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **11. REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO:**

**11.1** As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**12.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

*[Handwritten mark]*



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



### 13. PAGAMENTO

**13.1** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

**13.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Em casos de violação das disposições estabelecidas neste documento, serão aplicadas sanções administrativas de acordo com um processo objetivo de apuração de responsabilidade e imposição de penalidades, seguindo as normas e diretrizes internas em vigor.

**14.2.** As infrações contratuais, condutas irregulares (e situações específicas a serem enquadradas), as penalidades aplicáveis e os procedimentos para apuração da responsabilidade da CONTRATADA devem observar o estabelecido na Lei 14.133/2021.

**14.3.** Em casos de atraso na execução dos serviços, uma multa de mora poderá ser aplicada na proporção de 0,5% ao dia, limitada a 15% sobre o valor mensal médio do contrato, sendo passível de conversão em multa compensatória caso o atraso ultrapasse 30 dias.

**14.4.** No caso de descumprimento de outras condições presentes neste Termo de Referência e não abordadas anteriormente nesta cláusula, a unidade responsável ou equipe designada deverá propor a classificação da gravidade da conduta, variando de leve a gravíssima, para análise pela autoridade competente para aplicação da sanção, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**14.5.** A responsabilidade de propor a abertura do processo administrativo sancionador, bem como conduzir a instrução processual para comprovação da conduta infracional da CONTRATADA, cabe ao Gestor Contratual.

**14.6.** O procedimento para apuração da responsabilidade e imposição da penalidade adequada será conduzido por uma Comissão Processante, conforme estabelecido no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa.

### 15 DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** O fornecedor é responsável por acompanhar as operações e suporta as consequências da perda de negócios decorrente da não observância de mensagens emitidas pela Administração ou de desconexão.

**15.2** Em caso de falta de expediente ou ocorrência de evento que impeça o certame na data estabelecida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previamente determinado, salvo comunicação em contrário.

*d*



Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Paima, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



**15.3** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances seguem o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relacionada ao procedimento.

**15.4** Os fornecedores são responsáveis por todos os custos relacionados à preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo de contratação.

**15.5** A sessão pública será registrada em ata no sistema eletrônico.

**15.6** O Agente de Contratação pode realizar diligências a qualquer momento para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **16 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Após o término do processo licitatório, a empresa vencedora será convocada por meio do sistema eletrônico e por e-mail para assinar a ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação emitida pelo Setor responsável, sob pena de perder o direito à contratação.

**16.2** Esta disposição será desconsiderada caso a autoridade competente tome uma decisão que não seja a homologação do processo licitatório, ou se outra decisão for proferida.

**16.3** Caso a empresa convocada não assine o contrato/ARP, não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, convocar os licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação, para celebrar o contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.4** Se nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.3, o CISLESTE, considerando o valor estimado e sua eventual atualização conforme o edital, poderá:

**16.4.1** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, seguindo a ordem de classificação, visando obter um preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

**16.4.2** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes remanescentes, obedecendo à ordem classificatória, se a negociação para melhores condições for infrutífera.

**16.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Cisleste, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**16.6** A regra do item 16.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados de acordo com o item 16.4.1.

**16.7** Como condição prévia para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato e/ou Aditivos, o Pregoeiro verificará, mediante consulta aos seguintes cadastros:

X



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) Outros sistemas cadastrais pertinentes disponíveis para consulta, conforme aplicável.

**16.7.1** As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme apropriado.

**16.7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, conforme o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## **18 PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**18.1.1** No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os quantitativos inicialmente fixados na licitação não serão restabelecidos, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

**18.2** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados na ata poderão ser contratados por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

## **19 ANEXOS**

Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.
- b) ANEXO II – Termo de Referência.

  
**GEORGE HELENO SALES**  
Pregoeiro CISLESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA  
LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024



O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 05/06/2024, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a selecionar propostas para REGISTRAR PRECOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE. Recurso: próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h. Muriaé, 22/05/2024. Publique-se.

**Publicado por:**  
Rene Leite Magalhães  
**Código Identificador:**B4AE8B96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 22/05/2024. Edição 3772

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Nome do Procurador: JESSICA TROQUETTI DA SILVA  
CPF: 38745605890  
RG: 46324185-X

É sabido que a competição é o principal fator que determina a redução de preços nas licitações, o artigo 11 da Lei 14.133/2021, versa especificamente sobre o tema:

*Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; (Grifos de nossa autoria)*

Diante disso, pelas razões expostas solicita-se supressão das exigências que direcionam a licitação apenas para empresas locais.

#### **IV - REQUERIMENTOS.**

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a **correção necessária** do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Requer, ainda, seja conferido **efeito suspensivo** a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de todo processo licitatório ser considerado inválido, sustentados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o instrumento convocatório nos pontos ora invocados, seja mantida a irrisignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Pelo que PEDE DEFERIMENTO,

São Paulo, 3 de junho de 2024.

**TELEFONICA BRASIL S/A**

## 2) DA AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O ato convocatório contém a seguintes exigências, que restringem a ampla participação no certame, visto que direcionam a licitação apenas para empresas locais:

3.3.7 A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado, pontos de energia elétrica, etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela contratante.

A infraestrutura de rede local, que inclui switches, cabeamento estruturado e pontos de energia elétrica, será fornecida pela contratante para garantir a conectividade eficiente das unidades envolvidas no projeto, assim como a presença de pontos de energia elétrica próximos aos equipamentos de rede.

(...)

3.4.6 Possuir um SLA de atendimento presencial de 24hrs em caso de solicitação emergencial da CONTRATANTE;

(...)

### 4.6 DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

4.6.1 Com o objetivo de assegurar que o objeto da proposta apresentada pela Licitante declarada vencedora, conforma-se de fato às exigências técnicas estabelecidas neste

Termo de Referência, será solicitado à licitante que estiver provisoriamente melhor colocada, apresentar em até 03 (três) dias corridos, a partir da data de notificação pelo Pregoeiro ou órgão requisitante, amostras dos itens contidos em sua proposta, os quais, para verificação das funcionalidades, deverão ser instalados em local de responsabilidade da Licitante, ficando a adjudicação do certame sujeita à aprovação deste equipamento experimental;

(...)

4.5.2.7 De forma a atender às demandas e garantir o suporte necessário à prestação dos serviços, comprovar a existência de uma equipe composta por, no mínimo, 30 funcionários.

Em face as exigências impostas, é evidente que a licitação é direcionada às empresas locais, quando poderia perfeitamente ser aberta a vários concorrentes, visto que os serviços que compõem o objeto podem ser prestados por empresas de todo país.

Não fica demonstrada, contudo, a viabilidade econômica dessas exigências de empresas locais, **especialmente pela restrição que impõe à competitividade**, considerada a manifesta limitação à participação de qualquer empresa que tenha autorização da Agência Reguladora para prestar os serviços, mas que não tenham sede nos Municípios que fazem parte do Consórcio.

A presente manifestação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na legislação, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório. Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

### **III - FUNDAMENTOS.**

#### **1) PAGAMENTO EM CONTA BANCÁRIA EM DESACORDO COM A NORMATIZAÇÃO DA ANATEL.**

O ato convocatório prevê o pagamento mediante depósito em conta bancária, como pode-se observar:

11.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, em até DEZ DIAS ÚTEIS, desde que a contratada: a) Entregue a nota fiscal ou documento equivalente; e b) Indique os dados bancários para depósito

Em face disso, é necessário ressaltar que as faturas são documentos padronizados, emitidas em modelos que respeitam a regência estabelecida pela agência reguladora de serviços, ANATEL, sem que seja possível a inserção de quaisquer outros dados customizados para cada contratante. Afinal, a emissão de documentos de cobrança não é manual e precisa ser automatizada.

O pagamento da conta não pode divergir da norma contida na Resolução n.º 632/2014 da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) - que aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Telecomunicações e outras.

Assim, faz-se necessária a expressa indicação de que o pagamento realizar-se-á com utilização da FATURA PADRÃO emitida pela operadora, sem os condicionantes ora pretendidos pelo edital, em descompasso com o modelo usual do mercado.

Neste contexto, deve ser retirada a previsão editalícia de pagamento mediante depósito em conta, como forma de adaptar ao critério de pagamento com base na fatura emitida pela operadora, em sintonia com a normatização da ANATEL.

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024**

Órgão/Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE  
- CISLESTE

Requerente: Telefônica Brasil S/A.

**TELEFÔNICA BRASIL S/A**, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-936, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital em epígrafe, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

### I - TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, registra-se a tempestividade desta manifestação, dado que a sessão pública está prevista para 05/06/2024 e considerando o prazo previsto no edital.

### II - OBJETO DA LICITAÇÃO.

A licitação em referência tem por objeto o seguinte:

contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão.



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião de Vargem Alegre e Vieiras.

## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

SESSÃO: 05 de junho de 2024.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de resposta à IMPUGNAÇÃO impetrada por TELEFÔNICA BRASIL S/A, contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024.

### 2. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O pedido de impugnação ora protocolizado é tempestivo, eis que interposto de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, posto isso, passa-se ao mérito da impugnação.

### 3. DAS RAZÕES DO IMPUGNANTE

Insurge-se a empresa impugnante contra os termos do edital do pregão eletrônico nº 01/2024, alegando, em síntese, que o mesmo contém exigências "irregulares" que inviabilizam o presente processo licitatório, quais sejam:

- a) Pagamento divergente a norma contida na Resolução n.º 632/2014 da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- b) Restringência a ampla participação no certame.

### 4. DA ANÁLISE

a) Pagamento divergente a norma contida na Resolução n.º 632/2014 da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

Entende-se que a emissão dos documentos de cobrança seja de forma automatizada, portanto, a inclusão de dados bancários pode ser realizada de forma complementar, sem comprometer a padronização das faturas. A



**CISLESTE**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião de Vargem Alegre e Vieiras.

indicação dos dados bancários para depósito será realizada uma única vez, sendo esses dados mantidos no sistema da Administração para os pagamentos subsequentes.

Destaca-se que a legislação regente deste processo é a Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, a contratada, devidamente habilitada, responsável pelos serviços, emitirá, mensalmente, nota fiscal/fatura, detalhando todos os serviços realizados, os quais serão verificados pelo gestor do contrato (setor requisitante).

A exigência de pagamento por meio de depósito em conta bancária não entra em conflito com a Resolução nº 632/2014 da ANATEL. Portanto, diante dos esclarecimentos apresentados, não identificamos fundamentos que justifiquem a alteração do ato convocatório. O pagamento mediante depósito em conta bancária será mantido, conforme originalmente previsto, uma vez que está em conformidade com a legislação vigente e atende às necessidades de controle e eficiência administrativa.

#### **b) Restringência a ampla participação no certame.**

A infraestrutura de rede local, incluindo switches, cabeamento estruturado e pontos de energia elétrica, será disponibilizada pela contratante. Esta disposição visa garantir a padronização e eficiência da conectividade das unidades envolvidas no projeto, portanto não restringe a participação de empresas de fora da região, pois a infraestrutura necessária será fornecida pela própria contratante. Portanto, empresas de qualquer localidade podem participar, desde que atendam às demais condições do edital.

Ainda, a exigência de um SLA de atendimento presencial de 24 (vinte e quatro) horas em caso de solicitação emergencial da contratante visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, sendo fundamental para garantir a pronta resolução de problemas críticos. Empresas de fora da região podem atender a essa exigência estabelecendo parcerias locais.

Além disso, a exigência de instalação em local de responsabilidade da licitante é uma medida para garantir a qualidade e conformidade dos produtos



e serviços ofertados. Empresas de qualquer localidade podem realizar a instalação e demonstração, independentemente de sua sede.



Por fim, a exigência de comprovar a existência de uma equipe composta por, no mínimo, 30 (trinta) funcionários, visa garantir a capacidade técnica e operacional necessária para atender às demandas do contrato, além disso, não impõe a necessidade de a equipe estar localizada na mesma região da contratante. Empresas de fora da região podem comprovar sua capacidade técnica e operacional sem que isso restrinja sua participação no certame.

Portanto, as exigências contidas no edital foram estabelecidas com base nas necessidades específicas do projeto, visando garantir a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados. Conforme disposto no Art. 11 da Lei 14.133/2021, o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e tratamento isonômico entre os licitantes. As exigências do edital cumprem esses objetivos, não restringindo indevidamente a participação de empresas de fora da região.

## 5. CONCLUSÃO

**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

As disposições mencionadas no edital foram definidas para garantir a qualidade e eficiência dos serviços contratados, sem restringir indevidamente a competitividade do certame. Portanto, não identificamos fundamentos que justifiquem a alteração das exigências contidas no edital.

Pelo exposto, decide-se por manter os requisitos do Edital dando prosseguimento ao processo e mantendo a sessão para a data e horário previamente marcados.



GEORGE HELENO SALES  
Pregoeiro



Lista de processos /  
01/2024

DISPUTA

CHAT

AÇÕES

HISTÓRICO

ID: 31067 - CONTRATO



Dados



Documentos



Avisos



Solicitações



Propostas



Habilitaçã

## Solicitações



### Esclarecimento

GERENCIAR

TELEFÔNICA BRASIL S/A, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-936, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-... [Ver mais](#)

3 de junho de 2024 às 10:44

 Cisleste.pdf

↳ BOM DIA, SEGUE RESPOSTA EM ANEXO.

4 de junho de 2024 às 10:46

 RESPOSTA A IMPUGNACAO AO EDITAL DE PREGAO ELETRONI...

[Substituir resposta](#)



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



## ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 01/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2024

### Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

#### Lote 1

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE.

<b>Fornecedor:</b> 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA	<b>CNPJ/CPF:</b> 04.238.297/0001-89		
<b>Email:</b> governo@3corp.com.br	<b>Telefone:</b> (11) 4450-6075		
<b>Data/hora de envio:</b> 31/05/2024 11:43:43	<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado		
<b>Descrição Comprador</b>			
1 - LICENÇA DE RAMAL			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
LICENÇA DE RAMAL	1.410,00	UNID	39,56
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
2 - SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 1 CANAL			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 1 CANAL	120,00	UNID	94,46
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
3 - SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 10 CANAIS E 50 DDR			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 10 CANAIS E 50 DDR	25,00	UNID	2.696,87
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
4 - SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 20 CANAIS E 50 DDR			



**CISLESTE**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Miraf, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 20 CANAIS E 50 DDR	20,00	UNID	5.202,89
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
5 - SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 30 CANAIS E 100 DDR			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 30 CANAIS E 100 DDR	10,00	UNID	7.778,31
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
6 - 0800 - 1 CANAL			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0800 - 1 CANAL	30,00	UNID	308,28
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
7 - 0800 - 4 CANAIS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0800 - 4 CANAIS	40,00	UNID	616,71
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
8 - 0800 - 6 CANAIS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0800 - 6 CANAIS	25,00	UNID	925,14
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
9 - 0800 - 10 CANAIS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0800 - 10 CANAIS	25,00	UNID	1.233,58
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
10 - LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 1GB			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 1GB	120,00	UNID	39,90

X



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



Marca:	Fabricante:	Modelo:	
<b>Descrição Comprador</b>			
11 - LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 3GB			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 3GB	250,00	UNID	49,90
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
<b>Descrição Comprador</b>			
12 - LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 6GB			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 6GB	50,00	UNID	59,90
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
<b>Descrição Comprador</b>			
13 - LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 10GB			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 10GB	25,00	UNID	74,90
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
<b>Descrição Comprador</b>			
14 - LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 51GB			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 51GB	50,00	UNID	94,90
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
<b>Descrição Comprador</b>			
15 - LOCAÇÃO APARELHO IP COM FIO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO APARELHO IP COM FIO	1.300,00	UNID	26,08
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
<b>Descrição Comprador</b>			
16 - LOCAÇÃO APARELHO IP SEM FIO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO APARELHO IP SEM FIO	110,00	UNID	81,69
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
<b>Descrição Comprador</b>			

X



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



17 - LOCAÇÃO HEADSET

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO HEADSET	50,00	UNID	24,61

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

18 - SISTEMA WEB DE GESTÃO DE LINHAS MÓVEIS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SISTEMA WEB DE GESTÃO DE LINHAS MÓVEIS	20,00	UNID	500,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

19 - SERVIÇO DE AUDITORIA E CONTESTAÇÕES FATURAS DE TELECOM

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE AUDITORIA E CONTESTAÇÕES FATURAS DE TELECOM	20,00	SERV	500,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

20 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA EM TELECOM

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA EM TELECOM	20,00	SERV	500,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

21 - SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO A TELEFONIA FIXA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO A TELEFONIA FIXA	20,00	SERV	500,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

22 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	20,00	SERV	2.000,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

23 - SERVIÇO MDM - SERVIÇO DE GESTÃO E DISPOSITIVOS MÓVEIS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



SERVIÇO MDM - SERVIÇO DE GESTÃO E DISPOSITIVOS MÓVEIS	400,00	SERV	11,50
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
24 - PORTABILIDADE NUMÉRICA			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
PORTABILIDADE NUMÉRICA	150,00	UNID	100,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
25 - CONFIGURAÇÃO DE LICENÇAS			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
CONFIGURAÇÃO DE LICENÇAS	1.400,00	UNID	40,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
26 - NÚMERO DID			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
NÚMERO DID	200,00	UNID	31,63
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Fornecedor:</b> FACILITA TELECOM LTDA			
<b>CNPJ/CPF:</b> 13.045.960/0001-10			
<b>Email:</b>			
<b>Telefone:</b>			
<b>Data/hora de envio:</b> 03/06/2024 11:06:53			
<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado			
<b>Descrição Comprador</b>			
1 - LICENÇA DE RAMAL			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
LICENÇA DE RAMAL	1.410,00	UNID	39,56
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
2 - SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 1 CANAL			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 1 CANAL	120,00	UNID	94,46
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
3 - SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 10 CANAIS E 50 DDR			



**CISLESTE**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAUDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Miraf, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 10 CANAIS E 50 DDR	25,00	UNID	2.696,87
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
4 - SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 20 CANAIS E 50 DDR			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 20 CANAIS E 50 DDR	20,00	UNID	5.202,89
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
5 - SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 30 CANAIS E 100 DDR			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 30 CANAIS E 100 DDR	10,00	UNID	7.778,31
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
6 - 0800 - 1 CANAL			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0800 - 1 CANAL	30,00	UNID	308,28
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
7 - 0800 - 4 CANAIS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0800 - 4 CANAIS	40,00	UNID	616,71
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
8 - 0800 - 6 CANAIS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0800 - 6 CANAIS	25,00	UNID	925,14
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
9 - 0800 - 10 CANAIS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0800 - 10 CANAIS	25,00	UNID	1.233,58

X



**CISLESTE**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Miraf, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



Marca:	Fabricante:	Modelo:	
<b>Descrição Comprador</b>			
10 - LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 1GB			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 1GB	120,00	UNID	39,90
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
<b>Descrição Comprador</b>			
11 - LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 3GB			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 3GB	250,00	UNID	49,90
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
<b>Descrição Comprador</b>			
12 - LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 6GB			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 6GB	50,00	UNID	59,90
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
<b>Descrição Comprador</b>			
13 - LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 10GB			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 10GB	25,00	UNID	74,90
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
<b>Descrição Comprador</b>			
14 - LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 51GB			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 51GB	50,00	UNID	94,90
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
<b>Descrição Comprador</b>			
15 - LOCAÇÃO APARELHO IP COM FIO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO APARELHO IP COM FIO	1.300,00	UNID	26,08
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
<b>Descrição Comprador</b>			



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Miraf, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



16 - LOCAÇÃO APARELHO IP SEM FIO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO APARELHO IP SEM FIO	110,00	UNID	81,69

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

17 - LOCAÇÃO HEADSET

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO HEADSET	50,00	UNID	24,61

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

18 - SISTEMA WEB DE GESTÃO DE LINHAS MÓVEIS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SISTEMA WEB DE GESTÃO DE LINHAS MÓVEIS	20,00	UNID	500,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

19 - SERVIÇO DE AUDITORIA E CONTESTAÇÕES FATURAS DE TELECOM

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE AUDITORIA E CONTESTAÇÕES FATURAS DE TELECOM	20,00	SERV	500,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

20 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA EM TELECOM

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA EM TELECOM	20,00	SERV	500,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

21 - SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO A TELEFONIA FIXA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO A TELEFONIA FIXA	20,00	SERV	500,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

22 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO


Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	20,00	SERV	2.000,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
23 - SERVIÇO MDM - SERVIÇO DE GESTÃO E DISPOSITIVOS MÓVEIS			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
SERVIÇO MDM - SERVIÇO DE GESTÃO E DISPOSITIVOS MÓVEIS	400,00	SERV	11,50
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
24 - PORTABILIDADE NUMÉRICA			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
PORTABILIDADE NUMÉRICA	150,00	UNID	100,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
25 - CONFIGURAÇÃO DE LICENÇAS			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
CONFIGURAÇÃO DE LICENÇAS	1.400,00	UNID	40,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
26 - NÚMERO DID			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
NÚMERO DID	200,00	UNID	31,63
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 06 de Junho de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 11 de Setembro de 2024.



GEORGE NUNO SILVA  
MIRADOURO



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.

GEORGE HELENO SALES - Pregoeiro(a)





Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Miraf, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



## ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 01/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2024

**Registro de Preços**, prazo: 12 mes(es)

Às **13:00** do dia **05/06/2024**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **22/05/2024**

Limite de impugnação: **02/06/2024**

Final da Proposta/Início da Sessão: **05/06/2024 às 13:00**

### Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação	Resposta
<p><b>Nome:</b> Marco Aurelio Galvao De Franca De Castro Cotti</p> <p><b>Esclarecimento:</b> TELFÔNICA BRASIL S/A, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-936, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar IMPUGNAÇÃO ao edital em epígrafe, pelos fundamentos demonstrados nesta peça. <a href="#">Cisleste.pdf</a></p>	<p><b>Nome:</b> JULIANO SOARES HABERBOSCH</p> <p><b>Resposta:</b> BOM DIA, SEGUE RESPOSTA EM ANEXO. <a href="#">RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGAO ELETRONICO NAº 01_2024.pdf</a></p>

### Lote 1

**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE.**

<b>Fornecedor:</b> FACILITA TELECOM LTDA	<b>CNPJ/CPF</b> 13.045.960/0001-10
<b>Data/hora de envio</b> 03/06/2024 11:06:53	<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado.
<b>Descrição Comprador</b>	



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Miral, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



1 - LICENÇA DE RAMAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LICENÇA DE RAMAL	1.410,00	UNID	39,56

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

2 - SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 1 CANAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 1 CANAL	120,00	UNID	94,46

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

3 - SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 10 CANAIS E 50 DDR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 10 CANAIS E 50 DDR	25,00	UNID	2.696,87

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

4 - SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 20 CANAIS E 50 DDR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 20 CANAIS E 50 DDR	20,00	UNID	5.202,89

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

5 - SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 30 CANAIS E 100 DDR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 30 CANAIS E 100 DDR	10,00	UNID	7.777,92

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

6 - 0800 - 1 CANAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0800 - 1 CANAL	30,00	UNID	308,28

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

7 - 0800 - 4 CANAIS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------

*Handwritten signatures and initials on the right margin.*



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Miral, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



0800 - 4 CANAIS	40,00	UNID	616,71
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
8 - 0800 - 6 CANAIS			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
0800 - 6 CANAIS	25,00	UNID	925,14
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
9 - 0800 - 10 CANAIS			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
0800 - 10 CANAIS	25,00	UNID	1.233,57
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
10 - LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 1GB			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 1GB	120,00	UNID	39,90
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
11 - LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 3GB			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 3GB	250,00	UNID	49,90
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
12 - LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 6GB			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 6GB	50,00	UNID	59,90
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição Comprador</b>			
13 - LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 10GB			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 10GB	25,00	UNID	74,90
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	

*Resolução*



**CISLESTE**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Miral, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



Descrição Comprador			
14 - LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 51GB			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 51GB	50,00	UNID	94,90
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
15 - LOCAÇÃO APARELHO IP COM FIO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO APARELHO IP COM FIO	1.300,00	UNID	26,08
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
16 - LOCAÇÃO APARELHO IP SEM FIO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO APARELHO IP SEM FIO	110,00	UNID	81,69
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
17 - LOCAÇÃO HEADSET			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO HEADSET	50,00	UNID	24,61
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
18 - SISTEMA WEB DE GESTÃO DE LINHAS MÓVEIS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SISTEMA WEB DE GESTÃO DE LINHAS MÓVEIS	20,00	UNID	500,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
19 - SERVIÇO DE AUDITORIA E CONTESTAÇÕES FATURAS DE TELECOM			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE AUDITORIA E CONTESTAÇÕES FATURAS DE TELECOM	20,00	SERV	500,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
20 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA EM TELECOM			

*Ronaldina*



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA EM TELECOM	20,00	SERV	500,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
21 - SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO A TELEFONIA FIXA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO A TELEFONIA FIXA	20,00	SERV	500,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
22 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	20,00	SERV	2.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
23 - SERVIÇO MDM - SERVIÇO DE GESTÃO E DISPOSITIVOS MÓVEIS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO MDM - SERVIÇO DE GESTÃO E DISPOSITIVOS MÓVEIS	400,00	SERV	11,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
24 - PORTABILIDADE NUMÉRICA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PORTABILIDADE NUMÉRICA	150,00	UNID	100,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
25 - CONFIGURAÇÃO DE LICENÇAS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONFIGURAÇÃO DE LICENÇAS	1.400,00	UNID	40,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
26 - NÚMERO DID			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
NÚMERO DID	200,00	UNID	31,63

Rosário da Limeira



**CISLESTE**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



Marca:

Fabricante:

Modelo:

### Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	FACILITA TELECOM LTDA 13.045.960/0001-10	637.180,00	05/06/2024 13:34:09
<b>Lote 1</b>	<b>Negociação</b>	<b>FACILITA TELECOM LTDA</b> <b>13.045.960/0001-10</b>	<b>637.180,00</b>	<b>05/06/2024 13:52:24</b>

### Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	05/06/2024 13:08:25
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	05/06/2024 13:08:25
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>01</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	05/06/2024 13:25:03
Sistema	O fornecedor <b>04</b> teve seu lance aceito no lote <b>01</b> . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: <b>Proposta &gt; Materiais/Serviços &gt;</b> no comando <b>"Atualizar Proposta"</b> . A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	05/06/2024 13:56:06
Pregoeiro(a)	PREZADOS, BOA TARDE. SERÁ INICIADA A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.	05/06/2024 14:12:41
Sistema	O fornecedor <b>FACILITA TELECOM LTDA</b> foi <b>Habilitado</b> no(s) lote(s): 1.	05/06/2024 16:28:07
Sistema	O fornecedor <b>FACILITA TELECOM LTDA</b> foi declarado vencedor do(s) lote(s) <b>1</b> .	05/06/2024 16:32:18
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até <b>30</b> minuto(s) - (Prazo final: 05/06/2024 17:02:36).	05/06/2024 16:32:36
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) <b>adjudicados</b> para o fornecedor <b>FACILITA TELECOM LTDA</b> .	06/06/2024 13:32:47
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) <b>homologados</b> para o fornecedor <b>FACILITA TELECOM LTDA</b> .	06/06/2024 13:32:55

### Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

### Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	FACILITA TELECOM LTDA	13.045.960/0001-10	637.180,00
2	3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA	04.238.297/0001-89	637.184,15

### Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
22/05/2024 10:57:06	Atualizações do processo após publicação: Data de Publicação na plataforma: : (22/05/2024 10:55:59 > 22/05/2024 10:56:00)

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

### Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	06/06/2024 13:32:47	06/06/2024 13:32:55

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

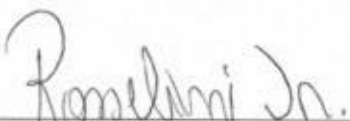
Homologação Completa: 06 de Junho de 2024, 1 de 1 lote(s).



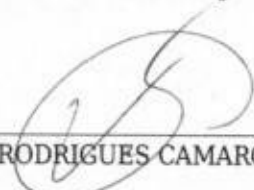
\_\_\_\_\_  
GEORGE HELENO SALES - Pregoeiro(a)



\_\_\_\_\_  
JULIANO SOARES HABERBOSCH - Equipe de Apoio



\_\_\_\_\_  
ROSSELINI CARLOS PEREIRA JUNIOR - Equipe de Apoio



\_\_\_\_\_  
VINICIUS RODRIGUES CAMARGO - Equipe de Apoio

## CERTIDÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

Certifico e dou fé que os documentos de habilitação da empresa **FACILITA TELECOM LTDA.**, CNPJ sob o nº 13.045.960/0001-10, foram conferidos e se encontram arquivados junto a plataforma eletrônica de licitações da Associação Mineira de Municípios – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), na aba do processo licitatório em referência, razão pela qual os mesmos não estão inseridos fisicamente na pasta do mencionado certame..

Por ser verdade, firmo a presente.

Muriaé, MG, 06 de junho de 2024.



**GEORGE HELENO SALES**  
Pregoeiro



Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 01/2024**, Processo Administrativo nº **013/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE.

### Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
FACILITA TELECOM LTDA - 13.045.960/0001-10 suportecomercial@facilitatelecom.com.br - (32) 3539-4050	637.184,15	637.180,00	4,15 Provelto ( 0,00% )
<b>Totais</b>	<b>637.184,15</b>	<b>637.180,00</b>	<b>4,15</b> Provelto ( 0,00% )

### Detalhes

**WELISON SIMA DA FONSECA** na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FACILITA TELECOM LTDA - CPF/CNPJ: 13.045.960/0001-10				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 06/06/2024 13:32:47		
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel. PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LICENÇA DE RAMAL	1.410,00	UNID	39,56	55.779,60
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 1 CANAL	120,00	UNID	94,46	11.335,20
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 10 CANAIS E 50 DDR	25,00	UNID	2.696,87	67.421,75
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 20 CANAIS E 50 DDR	20,00	UNID	5.202,89	104.057,80
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 30 CANAIS E 100 DDR	10,00	UNID	7.777,92	77.779,20
0800 - 1 CANAL	30,00	UNID	308,28	9.248,40
0800 - 4 CANAIS	40,00	UNID	616,71	24.668,40
0800 - 6 CANAIS	25,00	UNID	925,14	23.128,50



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Fervedouro, Laranja, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



0800 - 10 CANAIS	25,00	UNID	1.233,57	30.839,25
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 1GB	120,00	UNID	39,90	4.788,00
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 3GB	250,00	UNID	49,90	12.475,00
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 6GB	50,00	UNID	59,90	2.995,00
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 10GB	25,00	UNID	74,90	1.872,50
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 51GB	50,00	UNID	94,90	4.745,00
LOCAÇÃO APARELHO IP COM FIO	1.300,00	UNID	26,08	33.904,00
LOCAÇÃO APARELHO IP SEM FIO	110,00	UNID	81,69	8.985,90
LOCAÇÃO HEADSET	50,00	UNID	24,61	1.230,50
SISTEMA WEB DE GESTÃO DE LINHAS MÓVEIS	20,00	UNID	500,00	10.000,00
SERVIÇO DE AUDITORIA E CONTESTAÇÕES FATURAS DE TELECOM	20,00	SERV	500,00	10.000,00
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA EM TELECOM	20,00	SERV	500,00	10.000,00
SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO A TELEFONIA FIXA	20,00	SERV	500,00	10.000,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	20,00	SERV	2.000,00	40.000,00
SERVIÇO MDM - SERVIÇO DE GESTÃO E DISPOSITIVOS MÓVEIS	400,00	SERV	11,50	4.600,00
PORTABILIDADE NUMÉRICA	150,00	UNID	100,00	15.000,00
CONFIGURAÇÃO DE LICENÇAS	1.400,00	UNID	40,00	56.000,00
NÚMERO DID	200,00	UNID	31,63	6.326,00

Muriaé, 06 de Junho de 2024.

  
Autoridade Competente: WELISON SIMA DA FONSECA



Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 01/2024**, Processo Administrativo nº **013/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE.

### Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
FACILITA TELECOM LTDA - 13.045.960/0001-10 suportecomercial@facilitatelecom.com.br - (32) 3539-4050	637.184,15	637.180,00	4,15 Proveito ( 0,00% )
<b>Totais</b>	<b>637.184,15</b>	<b>637.180,00</b>	<b>4,15</b> Proveito ( 0,00% )

### Detalhes

**WELISON SIMA DA FONSECA** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FACILITA TELECOM LTDA - CPF/CNPJ: 13.045.960/0001-10				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 06/06/2024 13:32:55			
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LICENÇA DE RAMAL	1.410,00	UNID	39,56	55.779,60
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 1 CANAL	120,00	UNID	94,46	11.335,20
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 10 CANAIS E 50 DDR	25,00	UNID	2.696,87	67.421,75
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 20 CANAIS E 50 DDR	20,00	UNID	5.202,89	104.057,80
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 30 CANAIS E 100 DDR	10,00	UNID	7.777,92	77.779,20
0800 - 1 CANAL	30,00	UNID	308,28	9.248,40
0800 - 4 CANAIS	40,00	UNID	616,71	24.668,40
0800 - 6 CANAIS	25,00	UNID	925,14	23.128,50



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Fervedouro, Laranja  
Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira,  
Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



0800 - 10 CANAIS	25,00	UNID	1.233,57	30.839,25
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 1GB	120,00	UNID	39,90	4.788,00
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 3GB	250,00	UNID	49,90	12.475,00
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 6GB	50,00	UNID	59,90	2.995,00
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 10GB	25,00	UNID	74,90	1.872,50
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 51GB	50,00	UNID	94,90	4.745,00
LOCAÇÃO APARELHO IP COM FIO	1.300,00	UNID	26,08	33.904,00
LOCAÇÃO APARELHO IP SEM FIO	110,00	UNID	81,69	8.985,90
LOCAÇÃO HEADSET	50,00	UNID	24,61	1.230,50
SISTEMA WEB DE GESTÃO DE LINHAS MÓVEIS	20,00	UNID	500,00	10.000,00
SERVIÇO DE AUDITORIA E CONTESTAÇÕES FATURAS DE TELECOM	20,00	SERV	500,00	10.000,00
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA EM TELECOM	20,00	SERV	500,00	10.000,00
SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO A TELEFONIA FIXA	20,00	SERV	500,00	10.000,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	20,00	SERV	2.000,00	40.000,00
SERVIÇO MDM - SERVIÇO DE GESTÃO E DISPOSITIVOS MÓVEIS	400,00	SERV	11,50	4.600,00
PORTABILIDADE NUMÉRICA	150,00	UNID	100,00	15.000,00
CONFIGURAÇÃO DE LICENÇAS	1.400,00	UNID	40,00	56.000,00
NÚMERO DID	200,00	UNID	31,63	6.326,00

Muriaé, 06 de Junho de 2024.

Autoridade Competente: WELISON SIMA DA FONSECA



ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 01/2024, Processo Administrativo nº 013/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
FACILITA TELECOM LTDA - 13.045.960/0001-10 suportecomercial@facilitatelecom.com.br - (32) 3539-4050	637.184,15	637.180,00	4,15 Provento ( 0,00% )
Totais	637.184,15	637.180,00	4,15 Provento ( 0,00% )

Detalhes

**WELISON SIMA DA FONSECA** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FACILITA TELECOM LTDA - CPF/CNPJ: 13.045.960/0001-10				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 06/06/2024 13:32:55			
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LICENÇA DE RAMAL	1.410,00	UNID	39,56	55.779,60
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 1 CANAL	120,00	UNID	94,46	11.335,20
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 10 CANAIS E 50 DDR	25,00	UNID	2.696,87	67.421,75
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 20 CANAIS E 50 DDR	20,00	UNID	5.202,89	104.057,80
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 30 CANAIS E 100 DDR	10,00	UNID	7.777,92	77.779,20
0800 - 1 CANAL	30,00	UNID	308,28	9.248,40
0800 - 4 CANAIS	40,00	UNID	616,71	24.668,40
0800 - 6 CANAIS	25,00	UNID	925,14	23.128,50
0800 - 10 CANAIS	25,00	UNID	1.233,57	30.839,25
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 1GB	120,00	UNID	39,90	4.788,00
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 3GB	250,00	UNID	49,90	12.475,00
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 6GB	50,00	UNID	59,90	2.995,00
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 10GB	25,00	UNID	74,90	1.872,50
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 51GB	50,00	UNID	94,90	4.745,00
LOCAÇÃO APARELHO IP COM FIO	1.300,00	UNID	26,08	33.904,00
LOCAÇÃO APARELHO IP SEM FIO	110,00	UNID	81,69	8.985,90
LOCAÇÃO HEADSET	50,00	UNID	24,61	1.230,50
SISTEMA WEB DE GESTÃO DE LINHAS MÓVEIS	20,00	UNID	500,00	10.000,00
SERVIÇO DE AUDITORIA E CONTESTAÇÕES FATURAS DE TELECOM	20,00	SERV	500,00	10.000,00
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA EM TELECOM	20,00	SERV	500,00	10.000,00
SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO A TELEFONIA FIXA	20,00	SERV	500,00	10.000,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	20,00	SERV	2.000,00	40.000,00
SERVIÇO MDM - SERVIÇO DE GESTÃO E DISPOSITIVOS MÓVEIS	400,00	SERV	11,50	4.600,00
PORTABILIDADE NUMÉRICA	150,00	UNID	100,00	15.000,00
CONFIGURAÇÃO DE LICENÇAS	1.400,00	UNID	40,00	56.000,00
NÚMERO DID	200,00	UNID	31,63	6.326,00



Muriae, 06 de Junho de 2024.

**WELISON SIMA DA FONSECA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Rene Leite Magalhães  
**Código Identificador:**BAC46B96

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/07/2024. Edição 3804  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Miraf, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sede do **CISLESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE**, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Sinval Florenço da Silva, nº 250, Bairro Chácara Doutor Brum, 250, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.738.236/000120, neste ato representado pelo Presidente Senhor **WELISON SIMA DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 030.026.716-90 e da Carteira de Identidade nº M-8.715.352 SSP/MG, e de outro lado empresa **FACILITA TELECOM LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.960/0001-10, situada na Travessa Edson de Melo, 30, Centro, Ubá, MG, CEP 36.500-000, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Gillian Del Puppo Alves, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 101.311.687-97 e da C.I. nº M-9.234.903 SSP/MG, celebram o presente Termo para prestação de serviços mediante o Processo Licitatório nº. 13/2024, na modalidade Pregão Presencial nº. 01/2024 – Ata de Registro de Preços nº. 02/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### 1 - DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL, PABX VIRTUAL E GESTÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE.**

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório nº 13/2024, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 01/2024.

#### 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CISLESTE/ Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

#### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

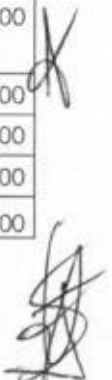
O gerenciamento deste instrumento caberá ao CISLESTE.

#### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Un.	Total mensal	Un. Anual	Valor Total
1	Licença Ramal	1410	39,56	55.779,60	12,00	669.355,20

2	Serviço de Voz ilimitados - 1 canal	120	94,46	11.335,20	12,00	136.022,40
3	Serviço de Voz ilimitados - 10 canais e 50 DDR	25	2.696,87	67.421,75	12,00	809.061,00
4	Serviço de Voz ilimitados - 20 canais e 50 DDR	20	5.202,89	104.057,80	12,00	1.248.693,60
5	Serviço de Voz ilimitados - 30 canais e 100 DDR	10	7.777,92	77.779,20	12,00	933.350,40
6	0800 - 1 canal	30	308,28	9.248,40	12,00	110.980,80
7	0800 - 4 canais	40	616,71	24.668,40	12,00	296.020,80
8	0800 - 6 canais	25	925,14	23.128,50	12,00	277.542,00
9	0800 - 10 canais	25	1.233,57	30.839,25	12,00	370.071,00
10	Linha móvel ligações ilimitadas - 1 Gb	120	39,90	4.788,00	12,00	57.456,00
11	Linha móvel ligações ilimitadas - 3 Gb	250	49,90	12.475,00	12,00	149.700,00
12	Linha móvel ligações ilimitadas - 6 Gb	50	59,90	2.995,00	12,00	35.940,00
13	Linha móvel ligações ilimitadas - 10 Gb	25	74,90	1.872,50	12,00	22.470,00
14	Linha móvel ligações ilimitadas - 15 Gb	50	94,90	4.745,00	12,00	56.940,00
15	Locação aparelho IP com fio	1300	26,08	33.904,00	12,00	406.848,00
16	Locação aparelho IP sem fio	110	81,69	8.985,90	12,00	107.830,80
17	Locação Headset	50	24,61	1.230,50	12,00	14.766,00
18	Sistema Web de Gestão de linhas móveis	20	500,00	10.000,00	12,00	120.000,00
19	Serviço de Auditoria e Confestações Faturas de Telecom	20	500,00	10.000,00	12,00	120.000,00
20	Serviço de Assistência em Telecom	20	500,00	10.000,00	12,00	120.000,00
21	Serviço de Suporte e manutenção a telefonia fixa	20	500,00	10.000,00	12,00	120.000,00
22	Serviço de Instalação e configuração	20	2.000,00	40.000,00	1,00	40.000,00
23	Serviço MDM - Serviço de Gestão de Dispositivos Móveis	400	11,50	4.600,00	12,00	55.200,00
25	Portabilidade Numérica	150	100,00	15.000,00	1,00	15.000,00
26	Configuração de licenças	1400	40,00	56.000,00	1,00	56.000,00
27	Número DID	200	31,63	6.326,00	12,00	75.912,00
				637.180,00		6.425.160,00





4.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da Lei 14.133/2021;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto na Lei Federal 14.133/2021.

4.3 A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## 5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

5.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), o CISLESTE se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CISLESTE.

5.8 É vedado reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



5.10 Os reajustes permitidos serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.



5.11 Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISLESTE solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISLESTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.16 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.17 Quando o fornecedor/consignatário der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.18 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.19 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.20 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.21 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.22 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.23 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.24 Caso o CISLESTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



5.25 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.26 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CISLESTE.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigida no referido certame.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2 Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.5 Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.6 Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;



7.8 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.9 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

7.10 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

## 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

## 9 - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

9.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas em lei;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a **CONTRATADA**, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

11.2 A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3 Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;



- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



11.4 A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5 Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CISLESTE/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7 Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.8 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.9 A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.20 De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- b) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 01/2024** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.
- d) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CISLESTE.

## 13 - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Muriaé, MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive



**CISLESTE**  
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
 DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.

os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Muriaé, MG, 10 de junho de 2024.

WELISON SIMA DA  
 FONSECA:027100737  
 06

Assinado de forma digital por  
 WELISON SIMA DA  
 FONSECA:02710073706  
 Dados: 2024.06.13 07:17:19 -03'00'

**WELISON SIMA DA FONSECA**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE**  
**CISLESTE – Órgão Gerenciador**

Documento assinado digitalmente



GILLIAN DEL PUPPO ALVES  
 Data: 13/06/2024 08:34:54-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FACILITA TELECOM LTDA.**  
**Empresa detentora da Ata de Registro de Preços**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*George Heleno Sales*  
 OAB/MG 89.178  
 Assessoria Jurídica

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*Juliano Soares Haberbosch*  
 Técnico Administrativo Cisleste  
 CPF: 080.729.956-18



ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sede do CISLESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Sinval Florenço da Silva, nº 250, Bairro Chácara Doutor Brum, 250, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.738.236/000120, neste ato representado pelo Presidente Senhor WELISON SIMA DA FONSECA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 030.026.716-90 e da Carteira de Identidade nº M-8.715.352 SSP/MG, e de outro lado empresa FACILITA TELECOM LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.960/0001-10, situada na Travessa Edson de Melo, 30, Centro, Ubá, MG, CEP 36.500-000, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Gillian Del Puppo Alves, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 101.311.687-97 e da C.I. nº M-9.234.903 SSP/MG, celebram o presente Termo para prestação de serviços mediante o Processo Licitatório nº. 13/2024, na modalidade Pregão Presencial nº. 01/2024 – Ata de Registro de Preços nº. 02/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL, PABX VIRTUAL E GESTÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 13/2024, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 01/2024.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CISLESTE/ Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CISLESTE.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Un.	Total mensal	Un. Anual	Valor Total
1	Licença Ramal	1410	39,56	55.779,60	12,00	669.355,20
2	Serviço de Voz ilimitados - 1 canal	120	94,46	11.335,20	12,00	136.022,40
3	Serviço de Voz ilimitados - 10 canais e 50 DDR	25	2.696,87	67.421,75	12,00	809.061,00
4	Serviço de Voz ilimitados - 20 canais e 50 DDR	20	5.202,89	104.057,80	12,00	1.248.693,60
5	Serviço de Voz ilimitados - 30 canais e 100 DDR	10	7.777,92	77.779,20	12,00	933.350,40
6	0800 - 1 canal	30	308,28	9.248,40	12,00	110.980,80
7	0800 - 4 canais	40	616,71	24.668,40	12,00	296.020,80
8	0800 - 6 canais	25	925,14	23.128,50	12,00	277.542,00
9	0800 - 10 canais	25	1.235,57	30.839,25	12,00	370.071,00
10	Linha móvel ligações ilimitadas - 1 Gb	120	39,90	4.788,00	12,00	57.456,00
11	Linha móvel ligações ilimitadas - 3 Gb	250	49,90	12.475,00	12,00	149.700,00
12	Linha móvel ligações ilimitadas - 6 Gb	50	59,90	2.995,00	12,00	35.940,00
13	Linha móvel ligações ilimitadas - 10 Gb	25	74,90	1.872,50	12,00	22.470,00
14	Linha móvel ligações ilimitadas - 15 Gb	50	94,90	4.745,00	12,00	56.940,00
15	Locação aparelho IP com fio	1300	26,08	33.904,00	12,00	406.848,00
16	Locação aparelho IP sem fio	110	81,69	8.985,90	12,00	107.830,80



17	Locação Headset	50	24,61	1.230,50	12,00	14.766,00
18	Sistema Web de Gestão de linhas móveis	20	500,00	10.000,00	12,00	120.000,00
19	Serviço de Auditoria e Contestações Futuras de Telecom	20	500,00	10.000,00	12,00	120.000,00
20	Serviço de Assistência em Telecom	20	500,00	10.000,00	12,00	120.000,00
21	Serviço de Suporte e manutenção a telefonia fixa	20	500,00	10.000,00	12,00	120.000,00
22	Serviço de Instalação e configuração	20	2.000,00	40.000,00	1,00	40.000,00
23	Serviço MDM - Serviço de Gestão de Dispositivos Móveis	400	11,50	4.600,00	12,00	55.200,00
25	Portabilidade Numérica	150	100,00	15.000,00	1,00	15.000,00
26	Configuração de licenças	1400	40,00	56.000,00	1,00	56.000,00
27	Numero DID	200	31,63	6.326,00	12,00	75.912,00
				637.180,00		6.425.160,00

4.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da Lei 14.133/2021;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto na Lei Federal 14.133/2021.

4.3 A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## 5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

5.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), o CISLESTE se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CISLESTE.

5.8 É vedado reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 Os reajustes permitidos serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11 Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISLESTE solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISLESTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor



demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.16 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.17 Quando o fornecedor/consignatário der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.18 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.19 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.20 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.21 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.22 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.23 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.24 Caso o CISLESTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.25 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.26 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CISLESTE.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigida no referido certame.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2 Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.5 Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.6 Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;



7.8 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.9 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

7.10 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

## 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

## 9 - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

9.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas em lei;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

11.2 A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3 Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5 Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CISLESTE/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7 Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.8 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.9 A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.



11.20 De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- b) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 01/2024** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.
- d) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CISLESTE.

## 13 - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Muriaé, MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muriaé, MG, 10 de junho de 2024.

**WELISON SIMA DA FONSECA**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste  
CISLESTE – Órgão Gerenciador

**FACILITA TELECOM LTDA.**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rene Leite Magalhães  
**Código Identificador:**5AES8AFA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/07/2024. Edição 3804  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divina, Eugenópolis, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Miraf, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Vieiras.



## PARECER - AJR

### DOS FATOS

Solicita o Sr. Presidente do CISLESTE, parecer à respeito do pedido formulado pela Secretaria Microrregional Executiva do Consórcio, objetivando o aditamento no prazo da Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios do **CISLESTE**, oriundos do Processo Licitatório nº 13/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024 – ARP nº 02/2024.

É o breve relatório. Decido.

### DO MÉRITO

A licitação utilizando o SRP tem como fim precípua constituir um documento vinculativo, denominado de "ata de registro de preços (ARP)", com o condão de atribuir obrigação de fornecimento ao particular detentor da ata (vencedor), de forma que ele poderá ser chamado a contratar com o órgão/entidade gerenciador, assim como com outros que a integraram (participantes) ou que aderiram à ARP posteriormente (não participantes/carona).

O art. 84 da Lei 14.133/21 fixou que, atualmente, as atas de registro de preços terão validade correspondente a 1 (um) ano. E, ainda, que tal prazo fixo poderá ser prorrogado por igual período, chegando a até 2 (dois) anos, desde que comprovada a vantagem do preço registrado. Veja-se:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Percebe-se, portanto, que a Nova Lei denota a fixação de um prazo fixo e predeterminado, ficando a vigência inicial da ata sempre correspondente a 1 (um) ano.

Finalmente, quanto ao inciso V do art. 82, vislumbra-se que, "na definição do período de validade do registro de preços", cabe ao órgão/entidade gerenciador aplicar o prazo de 1 (um) ano da ata e

realizar a opção administrativa de permitir, ou não, a possibilidade de prorrogação por igual período.

As atas, como elucidado, terão prazo de 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação por igual período. E, até o fim do interregno de vigência da ata, ela poderá ser utilizada para originar contratos, que se submeterão aos prazos de duração disciplinados para cada espécie, conforme Capítulo V do Título III da Lei 14.133/21.

Como explicado, a Lei nº 14.133/2021 prevê um novo paradigma, especialmente com relação à duração da ata. Agora, a vigência ordinária da ata é de um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, o que exige uma interpretação sistemática das novas regras.

Ou seja, o planejamento de contratações deve ser anual, conforme o artigo 12, § 1º, e o artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, o que sugere que a expectativa de consumo prevista na ata deva também respeitar essa anualidade. Portanto, ao prorrogar a ata por mais um ano, com base na vantajosidade do preço, a Administração Pública estaria legitimada a renovar os quantitativos inicialmente planejados, considerando a demanda anual.

Qualquer interpretação distinta conduziria a própria inaplicabilidade do dispositivo, isto é, pressupor que a prorrogação exigiria a manutenção do quantitativo original implicaria, na maioria dos casos, inviabilizar a prorrogação. Ela só seria possível em caso de erro na estimativa inicial ou quando fatores supervenientes alterassem essa estimativa.

Portanto, no caso concreto, a prorrogação das atas permitirá a aquisição, no ano subsequente, de um quantitativo duplicado. A estimativa inicial, dessa forma, não se aplica à prorrogação, mas apenas ao que se pretende contratar durante o ano de vigência da ata. Em resumo, a estimativa é anual, e, se houver prorrogação, essa estimativa é replicada para o ano seguinte.

Desse modo, a decisão administrativa de prorrogar a ata de registro de preços, desde que o preço se mantenha vantajoso, possibilita a renovação desse instrumento por mais um ano. Tal renovação não se limita apenas à extensão do prazo de vigência, mas também inclui a replicação dos quantitativos inicialmente previstos. Isso assegura a continuidade das aquisições pela Administração de forma planejada e eficiente, garantindo o atendimento das demandas com base em condições vantajosas e previamente estabelecidas.



**CISLESTE**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divina, Eugenópolis,  
Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Miraf, Orizânia, Palma, Patrocínio do  
Muriaé, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da  
Vargem Alegre, Vieiras.



Por fim, é importante destacar que a prorrogação da ata de registro de preços deverá ocorrer dentro do prazo de sua vigência, não sendo possível que ocorra após a expiração do lapso de vigência.

Pelo exposto, somos pelo DEFERIMENTO do pedido.

É o Parecer.

s.m.j.

Muriaé, 06 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por  
GEORGE HELENO SALES  
Dados: 2025.06.06 10:34:57  
-03'00'

**GEORGE HELENO SALES**  
**OAB/MG 89.178**

De acordo:  
09/06/2025

Assinado de forma digital por  
RICARDO CELLES  
MAIA:08703977617  
Dados: 2025.06.09 16:23:35 -03'00'

**RICARDO CELLES MAIA**  
Presidente do CISLESTE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 02/2024, CELEBRADO ENTRE O  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA  
LESTE - CISLESTE E A EMPRESA FACILITA TELECOM  
LTD.**

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Sinval Florenço da Silva, nº 250, Bairro Bairro Chácara Doutor Brum, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.738.236/0001-20, neste ato representado pelo Presidente Senhor **RICARDO CELLES MAIA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FACILITA TELECOM LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.960/0001-10, situada na Travessa Edson de Melo, 30, Centro, Ubá, MG, CEP 36.500-000, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Gillian Del Puppo Alves, brasileiro, portador do CPF nº 101.xxx.687-97, celebram o presente Termo para prestação de serviços mediante o Processo Licitatório nº. 13/2024, na modalidade Pregão Presencial nº. 01/2024 – Ata de Registro de Preços nº. 02/2024, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica aditivado, nos termos do item 2 da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, pabx virtual e gestão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Muriaé, MG, 09 de junho de 2025.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE  
CISLESTE – Contratante**



**FACILITA TELECOM LTDA..  
Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_  
**Renê Leite Mogalhães**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO CISLESTE  
CPF: 424.494.500-00

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
**Rossetini Carlos Pereira Junior**  
GERENTE DE  
TRANSPORTE SETS-CISLESTE

CPF: \_\_\_\_\_  
CPF: 109.686.408-16

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA  
LESTE - CISLESTE

---



SETOR DE LICITAÇÕES  
TERMO ADITIVO CONTRATO

**EXTRATO**

Pregão Eletrônico 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE

Contratada: FACILITA TELECOM LTDA.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses.

Assinatura: 09/06/2025

Vigência: 10/06/2025 a 09/06/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 13/2024 - Pregão Eletrônico: nº 001/2024

Signatários: Ricardo Celles Maia - Presidente do CISLESTE

Gilian Del Puppo Alves - FACILITA TELECOM LTDA.

**Publicado por:**

Rene Leite Magalhães

**Código Identificador:**F756CF2A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/06/2025. Edição 4041

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>